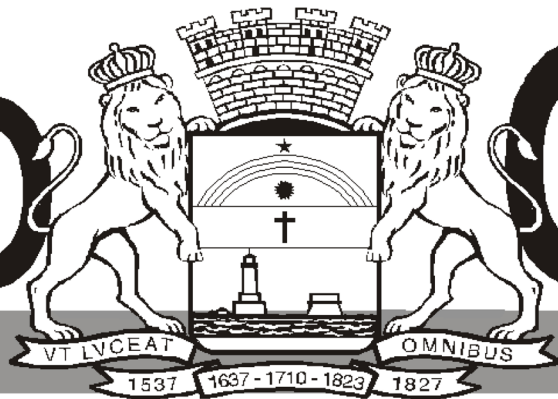


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 28 DE MAIO DE 2024



ANO LIII - Nº 072

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura entrega R\$ 2,5 milhões em obras na Bomba do Hemetério

Marlon Diego

A Bomba do Hemetério, na Zona Norte do Recife, teve no sábado (25), entregas de várias obras de infraestrutura. O espaço de convivência do Largo da Bomba, que sedia festas, celebrações e tradições culturais do bairro, recebeu investimento de R\$ 1,2 milhão. Contenções de encostas que guardam vidas de 180 moradores e moradoras das ruas Bilac, Urânia e 2ª Travessa da Rua Quarenta também foram finalizadas e receberam R\$ 1,3 milhão em serviços de contenção e drenagem. Todas as intervenções foram executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB). O prefeito João Campos esteve presente no local para conversar com a população e conferir as intervenções.

No Largo da Bomba, área de interação social e que congrega comunidades para apresentações culturais, foram construídos novos quiosques, praça, banheiro, escadarias, arquibancada e implementadas outras melhorias. A nova praça ocupa uma área de 644 m², feita em diferentes níveis e em piso intertravado. O espaço também conta com rampas e pisos táteis que garantem a acessibilidade local, além de escadarias que, inclusive, servem como arquibancadas.

"Começamos a primeira etapa aqui e tinha permissionário preocupado, perguntando 'será que vão tirar a gente?'. Peguei, chamei e prometi que isso não aconteceria", relembrou João Campos. "O que estávamos fazendo era melhorar os quiosques. Agora está tudo feito, novo, com banheiro acessível, pronto para a população", garantiu o gestor recifense.

São seis novos quiosques no Largo

para a operação de comerciantes, iluminação e banheiro. O entorno da praça ganhou 622 m² de calçadas com piso intertravado e tátil que melhoram a circulação de pedestres. E para dar mais conforto ambiental, o projeto executou o plantio de árvores de grande porte.

Permissionária há mais de 40 anos, Maria José Cabral, 57, agora terá um local totalmente requalificado para dar sequência à trajetória da família. "Estou realizada. Aqui era do meu sogro, passou para o meu marido e agora ficará para mim e para os meus filhos. Eu já esperava isso desde 2013. Graças a Deus, agora saiu. Estou muito feliz".

ENCOSTAS - Ainda na Bomba do Hemetério, o prefeito João Campos aproveitou para fazer a entrega de obras de encostas. Na barreira localizada na 2ª Travessa da Rua Quarenta, foram realizados os serviços de contenção e drenagem que incluíram a proteção de talude em tela argamassada de 276 m², a construção de três muros de arrimo num total de 240 m² e 68 metros de canaleta de drenagem. Também foram feitos 60 metros de mureta de proteção, 203 m² de piso de concreto e 162 metros de assentamento de corrimões. Essa obra beneficia 56 pessoas e teve investimento total de R\$ 597 mil.

"Essas obras de encostas se somam a mais de 100 já entregues desde o começo da gestão e outras 60 que estão em andamento ou prestes a iniciar. Isso é muito importante para garantir a proteção das pessoas", frisou o prefeito João Campos. "O Recife está batendo recorde de investimentos em muitas áreas, mas



As contenções das encostas das ruas Bilac, Urânia e 2ª Travessa da Rua Quarenta, além da requalificação do Largo da Bomba do Hemetério, foram inauguradas no sábado (25)

tem um orgulho grande de ser a gestão que mais investiu em proteção de encostas da história", afirmou o gestor.

Prestes a se mudar para a nova casa, Maria da Conceição, 38 anos, demonstrou gratidão por chegar num local com uma obra dessa magnitude já pronta. "Estou saindo de um lugar de encosta, onde não dormia bem, e agora ganho esse presente. Agora vou dormir tanto, tranquila, que vou perder a hora da escola, porque fazia tempo que não tinha um sono bom", contou, aos risos.

Nas ruas Urânia e Bilac, localizadas no Córrego Antônio Rodrigues, a obra de contenção e drenagem beneficiam 130

moradores e moradoras da área. Para a execução dos serviços foram gastos R\$ 736 mil. O trabalho incluiu a construção de seis muros de arrimo com 395 m², 409 m² de piso em concreto, 118 metros de canaletas e 600 m² de proteção de talude em tela argamassada.

Dione Veloso, 67 anos, tinha o anseio de ver a contenção pronta há já longa data. Finalmente, realizou o sonho. "Eu não tenho palavras para descrever isso, foi muita luta. Finalmente estou dormindo, porque antigamente era preciso chamar o pessoal para tirar barro daqui, e pagar. Estou satisfeita, tranquila, tranquila e segura", disse.

Recife começa vacinação contra a pólio

Ontem (27) o Recife iniciou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite. A campanha se estenderá até o dia 14 de junho, com o Dia D programado para dia 8 do mesmo mês. A iniciativa visa imunizar crianças menores de 5 anos contra a doença e prevenir a reintrodução do poliovírus no Brasil. O município recebeu 67.640 doses da vacina.

"A vacinação é a nossa principal ferramenta para manter o Brasil livre da poliomielite. É fundamental que alcancemos altas coberturas vacinais para proteger todas as nossas crianças e evitar a reintrodução do vírus no município", destaca a coordenadora do Programa de Imunização do Recife, Elizabeth Azoubel.

No Recife, a meta é vacinar 66.489 crianças de 0 a menores de cinco anos (4 anos, 11 meses e 29 dias). Os pequenos com menos de 1 ano deverão receber a vacina conforme o esquema primário, que inclui três doses da vacina inativada poliomielite (VIP). As outras crianças, de 1 a 4 anos, serão vacinadas com a forma oral (VOP), desde que já tenham completado o esquema primário com a VIP.

"As vacinas VIP e VOP são diferen-

tes entre si. Embora as duas imunizem contra a poliomielite, a VIP é injetável, com três cepas poliovírus (1,2 e 3), feita apenas com partículas do vírus. Já a VOP, que é a de gotinhas, é feita com o vírus enfraquecido, com duas cepas (po-

livírus 1 e 3)", informa Azoubel. A vacina da poliomielite está disponível nos cinco centros de vacinação e 170 salas de vacina espalhadas pelos 8 distritos sanitários do município (ver lista completa aqui: bit.ly/SalasDeVacinação).



Campanha vai até 14 de junho, e doses estão disponíveis em 170 salas e cinco centros da capital pernambucana. A meta é imunizar mais de 66 mil crianças menores de 5 anos

Ikamahã

A campanha também se insere em um momento de transição para o país, que passará a adotar exclusivamente a vacina injetável (VIP) para todas as doses de reforço a partir do segundo semestre de 2024. Este será, portanto, o último ano em que a vacina oral, em gotinhas, será utilizada. A meta da cobertura vacinal da poliomielite é de 95% da população. Nos últimos anos, as coberturas no Recife foram de 61,40% (2021), 63,35 (2022) e 70,90% (2023).

RISCO - A poliomielite é uma doença grave, marcada por paralisia flácida que geralmente afeta de forma assimétrica e irreversível os membros inferiores. A vacinação contra a poliomielite é composta por três doses aplicadas aos 2, 4 e 6 meses de idade, com doses de reforço aos 15 meses e aos 4 anos. No Brasil, o último caso da doença foi registrado em 1989. Em 1994, o País foi certificado como livre da circulação do poliovírus selvagem. Todavia, em 2023, o Brasil foi classificado como de alto risco para a reintrodução do vírus pela Comissão Regional para a Certificação da Erradicação da Poliomielite na Região das Américas (RCC).



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Milhares de atletas e amantes da corrida prestigiam estreia do Corredor Recife de Esporte e Lazer

Marlon Diego

Com um total de 11,5 km de extensão, o Corredor Recife de Esporte e Lazer começou a funcionar na manhã do sábado (25). Das 4h às 7h30, sempre neste mesmo dia da semana, a população passa a contar com uma nova opção de atividade física e de vivência nas ruas da capital pernambucana. São duas rotas que se encontram na Praça do Marco Zero, no bairro do Recife, uma saindo do Parque da Jaqueira e outra da Praia do Pina. O projeto é da Secretaria de Esportes, em parceria com a Secretaria de Turismo e Lazer. O prefeito João Campos esteve neste primeiro dia de funcionamento da faixa, ao lado de milhares de atletas e corredores.

"É uma alegria gigante ver as pessoas correndo, fazendo exercícios, estimulando a atividade física na cidade. Esse corredor de esportes e lazer traz isso agora para os nossos sábados, com Recife no seletor hall das cidades que têm um espaço assim", destacou o prefeito João Campos. "E eu vim fazer a minha parte, porque não adianta só falar, tem que fazer. Fui dormir tarde, trabalhando, mas acordei cedinho para fazer o exercício. Tem que dar o exemplo", acrescentou o gestor recifense.

Corredora já de longa data, Ângela Barbosa, 65 anos, comemorou o espaço exclusivo para atividades físicas. "Eu costumava correr na faixa dos 10km, ou até 21km. Saio de Paulista. Vou para o Marco Zero, até o Pina. Já fiz trajetos bem longos. Essa faixa agora para a gente muda



Faixa destinada à prática esportiva funcionará todos os sábados, das 4h às 7h30, em percurso que liga os bairros da Jaqueira, passando pelo Marco Zero, ao Pina, num total de 11,5 km de extensão

muita coisa. É mais um incentivo para a gente, faz mais gente querer sair nesse horário, cedinho", comemorou.

ROTEIRO - O Corredor Recife de Esporte e Lazer percorre um trajeto de 11,5 km, ligando as zonas Norte e Sul, passando pelo centro histórico da cidade. O roteiro parte do Parque da Jaqueira, seguindo pela Avenida Rui Barbosa, ruas Amélia, da Hora e Buenos Aires. O trecho atravessa a Avenida Agamenon Magalhães e prossegue até a Rua dos Palmares, emendando com a Avenida Mário Melo. Já chegando

no centro, o trajeto perpassa pela Rua da Aurora, pela ponte Princesa Isabel, Avenida Rio Branco, Praça do Marco Zero e caminha para o Cais da Alfândega.

Já seguindo para a Zona Sul, o trajeto avança pela Ponte Maurício de Nassau e acessa um trecho da Avenida Sul, onde os corredores e atletas seguem pelo Cais de Santa Rita. De lá, o roteiro segue pelo Viaduto Cinco Pontas, Cais José Estelita, Cabanga, Ponte Paulo Guerra até chegar ao Pina, nas proximidades do empresarial JCPM.

Abordagens de fiscalização para segurança viária é tema de encontro com agentes de trânsito no Recife

Para fomentar a segurança viária e o fortalecimento da estratégia de Visão Zero no Recife, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) promoveu um encontro com lideranças dos seus agentes. A formação durou dois dias e abordou os principais fatores de riscos de sinistros de trânsito e as estratégias de fiscalização para salvar vidas e evitar essas condutas perigosas. O evento aconteceu na quinta (23) e sexta-feiras (24), no bairro do Recife e foi feito em parceria com a Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global (BIGRS), com apoio da Global Road Safety Partnership (GRSP, na sigla em inglês).

O encontro reuniu experts em fiscalização de trânsito para debater temas como excesso de velocidade, uso de capacete, uso de cinto de segurança e de sistema de retenção para crianças, tudo isso sob uma

perspectiva da abordagem de Visão Zero. "No Recife, tem sido continuamente abordada a ideia de que nenhuma morte no trânsito é aceitável. Isso é um posicionamento que parte não somente da gestão, mas também dos nossos agentes que estão na ponta e vivenciam o quanto as nossas ruas podem ser violentas, especialmente para os usuários mais vulneráveis. Então estamos trabalhando com posicionamento político para mudar essa realidade e reduzir as mortes no trânsito da nossa cidade porque não aceitamos nenhuma delas e a capacitação contínua dos nossos agentes é parte disso", destaca Taciana Ferreira, presidente da CTTU.

A Visão Zero é uma abordagem de gestão de segurança viária que prevê a criação de um sistema capaz de antecipar os erros humanos no trânsito e, com

isso, evitar que elas paguem os erros com a própria vida. Dessa maneira, os fatores de riscos são reduzidos por meio de políticas públicas eficazes e baseadas em evidências por meio do trabalho de uma equipe de gestão de dados fortalecida. No caso da fiscalização, a eficácia da se-

gurança viária se dá quando o cidadão acredita que pode sofrer sanções quando tem comportamentos errados.

"Foram adotadas leis de segurança viária para orientar os condutores no seu comportamento, muitos cumprem de bom grado, outros, no entanto, teriam menos probabilidades de cumprir se não fossem por medo de serem detectados e sancionados. É aqui que entra a importância da fiscalização. Existem muitas evidências de que a fiscalização tem um efeito direto na mudança de comportamento e, consequentemente, na mudança de atitudes em relação às regras de trânsito", explica Robert Susanj, oficial sênior de fiscalização de trânsito da GRSP, organização ligada à Federação Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho que trabalha com fiscalização para segurança viária em todo o mundo.

Dados preliminares do Comitê Municipal de Redução de Acidentes de Trânsito do Recife (Compat), indicam que, em média, o aumento de mortes no trânsito foi de 41% entre 2022 e 2023. Os motociclistas representam 45% do total de vítimas fatais. Ao todo, 74% das ocorrências de sinistros de trânsito com vítimas registradas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) são com motociclistas. Esses dados são preliminares, entretanto, demandam atenção. Em um estudo observacional realizado pela Johns Hopkins University (EUA) no Recife, esse público também é o que mais acelera: um a cada três motociclistas foram observados trafegando acima da velocidade regulamentada na cidade. Por isso, as atividades de fiscalização da CTTU foram intensificadas a partir do mês de maio.



A formação durou dois dias e abordou os principais fatores de riscos de sinistros de trânsito e as estratégias de fiscalização para salvar vidas

Josenildo Gomes/CTTU

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.231, DE 22 DE MAIO DE 2024.
Altera a denominação do sistema viário formado pela Praça da República, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e a Avenida Martins de Barros, para "Alameda do Palácio da Justiça".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a denominação do sistema viário formado pela Praça da República, no bairro de Santo Antônio, no trecho compreendido entre e Rua do Sol e a Avenida Martins de Barros, para "Alameda do Palácio da Justiça", no Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 09/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.232, DE 27 DE MAIO DE 2024.
Denominar-se-á "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros" o Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros" o futuro Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27, de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 14/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES.

DECRETO Nº 37.797 DE 27 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 139.067,72 (cento e trinta e nove mil e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM R\$
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	139.067,72
TOTAL	139.067,72

ANEXO II

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM R\$
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.856,93
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	104.210,79
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	139.067,72

DECRETO Nº 37.798 DE 27 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 89.020,93 (oitenta e nove mil e vinte reais e noventa e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	EM R\$
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2160.1662 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PARCERIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	89.020,93
TOTAL	89.020,93

ANEXO II

31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	EM R\$
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2161.2601 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO RECIFE	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	89.020,93
TOTAL	89.020,93

Secretaria de Finanças
Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Republicação dos Quadros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente o disposto em seus artigos 13, 48, 52, 53, 54, 55, a Lei nº 9.394/1996, art. 72, e a ADCT, art. 77, conforme demonstrativos: os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 1º BIMESTRE DE 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, de acordo com a Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.832.320.000,00	7.848.662.174,91	1.595.863.484,48	20,33%	1.595.863.484,48	20,33%	6.252.798.690,43
RECEITAS CORRENTES	7.182.147.000,00	7.198.489.174,91	1.508.784.352,85	20,96%	1.508.784.352,85	20,96%	5.689.704.822,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.013.044.000,00	3.013.044.000,00	723.048.800,50	24,00%	723.048.800,50	24,00%	2.289.995.199,50
Impostos	2.572.062.000,00	2.572.062.000,00	564.055.504,41	21,93%	564.055.504,41	21,93%	2.008.006.495,59
Taxas	440.982.000,00	440.982.000,00	158.993.296,09	36,05%	158.993.296,09	36,05%	281.988.703,91
CONTRIBUIÇÕES	351.952.500,00	351.952.500,00	50.246.696,47	14,28%	50.246.696,47	14,28%	301.705.803,53
Contribuições Sociais	205.330.000,00	205.330.000,00	26.256.154,61	12,79%	26.256.154,61	12,79%	179.073.845,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	146.622.500,00	146.622.500,00	23.990.541,86	16,36%	23.990.541,86	16,36%	122.631.958,14
RECEITA PATRIMONIAL	353.432.500,00	353.432.500,00	14.590.966,54	4,13%	14.590.966,54	4,13%	338.841.533,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000.000,00	29.000.000,00	630.372,04	2,17%	630.372,04	2,17%	28.369.627,96
Valores Mobiliários	323.432.500,00	323.432.500,00	13.960.594,50	4,32%	13.960.594,50	4,32%	309.471.905,50
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.568.000,00	49.568.000,00	11.057.834,41	22,31%	11.057.834,41	22,31%	38.510.165,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.621.000,00	3.621.000,00	4.941.950,88	136,48%	4.941.950,88	136,48%	(1.320.950,88)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	30.000.000,00	30.000.000,00	3.833.446,20	12,78%	3.833.446,20	12,78%	26.166.553,80
Outros Serviços	15.947.000,00	15.947.000,00	2.282.437,33	14,31%	2.282.437,33	14,31%	13.664.562,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.258.139.000,00	3.274.481.174,91	676.713.735,06	20,67%	676.713.735,06	20,67%	2.597.767.439,85
Transferências da União e de suas Entidades	1.700.134.000,00	1.716.476.174,91	344.577.544,79	20,07%	344.577.544,79	20,07%	1.371.898.630,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.051.740.000,00	1.051.740.000,00	227.962.993,68	21,67%	227.962.993,68	21,67%	823.777.006,32
Transferências de Instituições Privadas	23.515.000,00	23.515.000,00	74.502,43	0,32%	74.502,43	0,32%	23.440.497,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	482.650.000,00	482.650.000,00	104.071.277,47	21,56%	104.071.277,47	21,56%	378.578.722,53
utras Transferências	100.000,00	100.000,00	27.416,69	27,42%	27.416,69	27,42%	72.583,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.011.000,00	156.011.000,00	33.126.319,87	21,23%	33.126.319,87	21,23%	122.884.680,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.523.000,00	93.523.000,00	15.550.756,05	16,63%	15.550.756,05	16,63%	77.972.243,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.508.000,00	21.508.000,00	1.012.507,72	4,71%	1.012.507,72	4,71%	20.495.492,28
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	450.000,00	450.000,00	-	0,00%	-	0,00%	450.000,00
Demais Receitas Correntes	40.530.000,00	40.530.000,00	16.563.056,10	40,87%	16.563.056,10	40,87%	23.966.943,90
RECEITAS DE CAPITAL	650.173.000,00	650.173.000,00	87.079.131,63	13,39%	87.079.131,63	13,39%	563.093.868,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	506.760.000,00	506.760.000,00	78.631.850,00	15,52%	78.631.850,00	15,52%	428.128.150,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	206.760.000,00	206.760.000,00	78.631.850,00	38,03%	78.631.850,00	38,03%	128.128.150,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	300.000.000,00	300.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	300.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.750.000,00	4.750.000,00	810.666,66	17,07%	810.666,66	17,07%	3.939.333,34
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	-	0,00%	-	0,00%	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.500.000,00	4.500.000,00	810.666,66	18,01%	810.666,66	18,01%	3.689.333,34
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.000.000,00	3.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.663.000,00	135.663.000,00	120.000,00	0,09%	120.000,00	0,09%	135.543.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	53.343.000,00	53.343.000,00	120.000,00	0,22%	120.000,00	0,22%	53.223.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.320.000,00	82.320.000,00	-	0,00%	-	0,00%	82.320.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	7.516.614,97	-	7.516.614,97	-	(7.516.614,97)
Demais Receitas de Capital	-	-	7.516.614,97	-	7.516.614,97	-	(7.516.614,97)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.680.000,00	401.680.000,00	79.406.076,41	19,77%	79.406.076,41	19,77%	322.273.923,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.234.000.000,00	8.250.342.174,91	1.675.269.560,89	20,31%	1.675.269.560,89	20,31%	6.575.072.614,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.234.000.000,00	8.250.342.174,91	1.675.269.560,89	20,31%	1.675.269.560,89	20,31%	6.575.072.614,02
DÉFICIT (VI)1					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.234.000.000,00	8.250.342.174,91	1.675.269.560,89	20,31%	1.675.269.560,89	20,31%	6.575.072.614,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	161.804.904,77			161.804.904,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		161.804.904,77			161.804.904,77		

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão 23/05/2024, às 11:17:32
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.680.000,00	401.680.000,00	79.406.076,41	19,77%	79.406.076,41	19,77%	322.273.923,59
RECEITAS CORRENTES	401.680.000,00	401.680.000,00	79.406.076,41	19,77%	79.406.076,41	19,77%	322.273.923,59
CONTRIBUIÇÕES	376.180.000,00	376.180.000,00	74.822.743,07	19,89%	74.822.743,07	19,89%	301.357.256,93
Contribuições Sociais	376.180.000,00	376.180.000,00	74.822.743,07	19,89%	74.822.743,07	19,89%	301.357.256,93
RECEITA DE SERVIÇOS	17.500.000,00	17.500.000,00	4.583.333,34	26,19%	4.583.333,34	26,19%	12.916.666,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.500.000,00	17.500.000,00	4.583.333,34	26,19%	4.583.333,34	26,19%	12.916.666,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	8.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.000.000,00	8.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	8.000.000,00

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão 23/05/2024, às 11:17:32

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
				(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.531.430.000,00	7.709.227.937,14	2.461.507.695,82	2.461.507.695,82	5.247.720.241,32	878.379.187,89	878.379.187,89	6.830.848.749,25	693.824.338,35
DESPESAS CORRENTES	6.497.178.500,00	6.563.064.525,00	2.218.033.599,69	2.218.033.599,69	4.345.030.925,31	811.625.624,55	811.625.624,55	5.751.438.900,45	631.716.504,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.640.006.000,00	3.579.085.865,83	688.173.411,93	688.173.411,93	2.890.912.453,90	424.733.802,13	424.733.802,13	3.154.352.063,70	326.329.545,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	222.610.000,00	223.687.000,66	30.941.527,03	30.941.527,03	192.745.473,63	18.424.299,02	18.424.299,02	205.262.701,64	36.145,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.634.562.500,00	2.760.291.658,51	1.498.918.660,73	1.498.918.660,73	1.261.372.997,78	368.467.523,40	368.467.523,40	2.391.824.135,11	305.350.813,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.007.251.500,00	1.119.163.412,14	243.474.096,13	243.474.096,13	875.689.316,01	66.753.563,34	66.753.563,34	1.052.409.848,80	62.107.834,01
INVESTIMENTOS	804.501.500,00	911.381.305,38	200.080.022,66	200.080.022,66	711.301.282,72	37.161.603,88	37.161.603,88	874.219.701,50	32.580.874,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.490.000,00	2.990.000,00	1.490.000,00	1.490.000,00	1.500.000,00	395.000,00	395.000,00	2.595.000,00	330.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.260.000,00	204.792.106,76	41.904.073,47	41.904.073,47	162.888.033,29	29.196.959,46	29.196.959,46	175.595.147,30	29.196.959,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000.000,00	27.000.000,00			27.000.000,00			27.000.000,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	401.680.000,00	402.029.142,54	322.060.243,01	322.060.243,01	79.968.899,53	80.057.237,54	80.057.237,54	321.971.905,00	80.057.237,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.933.110.000,00	8.111.257.079,68	2.783.567.938,83	2.783.567.938,83	5.327.689.140,85	958.436.425,43	958.436.425,43	7.152.820.654,25	773.881.575,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.933.110.000,00	8.111.257.079,68	2.783.567.938,83	2.783.567.938,83	5.327.689.140,85	958.436.425,43	958.436.425,43	7.152.820.654,25	773.881.575,89
SUPERÁVIT (XIII)							716.833.135,46		901.387.985,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.933.110.000,00	8.111.257.079,68	2.783.567.938,83	2.783.567.938,83	5.327.689.140,85	958.436.425,43	1.675.269.560,89	7.152.820.654,25	1.675.269.560,89
RESERVA DO RPPS	300.890.000,00	300.890.000,00			300.890.000,00			300.890.000,00	

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:19:36
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)			(g) = (e-f)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	401.680.000,00	402.029.142,54	322.060.243,01	322.060.243,01	79.968.899,53	80.057.237,54	80.057.237,54	321.971.905,00	80.057.237,54
DESPESAS CORRENTES	381.680.000,00	382.029.142,54	320.228.014,67	320.228.014,67	61.801.127,87	78.225.009,20	78.225.009,20	303.804.133,34	78.225.009,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.080.000,00	358.680.000,00	311.732.559,64	311.732.559,64	46.947.440,36	72.990.514,73	72.990.514,73	285.689.485,27	72.990.514,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.284.438,79	1.284.438,79	715.561,21	651.161,13	651.161,13	1.348.838,87	651.161,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.600.000,00	21.349.142,54	7.211.016,24	7.211.016,24	14.138.126,30	4.583.333,34	4.583.333,34	16.765.809,20	4.583.333,34
DESPESAS DE CAPITAL	20.000.000,00	20.000.000,00	1.832.228,34	1.832.228,34	18.167.771,66	1.832.228,34	1.832.228,34	18.167.771,66	1.832.228,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000.000,00	20.000.000,00	1.832.228,34	1.832.228,34	18.167.771,66	1.832.228,34	1.832.228,34	18.167.771,66	1.832.228,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:19:36

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b / total b)	(c) = (a - b)		(d)	(d / total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.531.430.000,00	7.709.227.937,14	2.461.507.695,82	2.461.507.695,82	88,43%	5.247.720.241,32	878.379.187,89	878.379.187,89	91,65%	6.830.848.749,25
LEGISLATIVA	235.740.000,00	235.740.000,00	189.397.124,02	189.397.124,02	6,80%	46.342.875,98	28.146.376,47	28.146.376,47	2,94%	207.593.623,53
Ação Legislativa	72.737.000,00	72.737.000,00	39.585.148,64	39.585.148,64	1,42%	33.151.851,36	5.724.905,50	5.724.905,50	0,60%	67.012.094,50
Administração Geral	131.748.000,00	131.748.000,00	128.383.760,41	128.383.760,41	4,61%	3.364.239,59	20.578.904,09	20.578.904,09	2,15%	111.169.095,91
Demais Subfunções	31.255.000,00	31.255.000,00	21.428.214,97	21.428.214,97	0,77%	9.826.785,03	1.842.566,88	1.842.566,88	0,19%	29.412.433,12
ESSENCIAL À JUSTIÇA	57.175.000,00	57.175.000,00	14.632.194,17	14.632.194,17	0,53%	42.542.805,83	9.053.145,84	9.053.145,84	0,94%	48.121.854,16
Defesa da Ordem Jurídica	45.015.000,00	45.015.000,00	6.879.727,27	6.879.727,27	0,25%	38.135.272,73	6.879.727,27	6.879.727,27	0,72%	38.135.272,73

Administração Geral	4.770.000,00	4.770.000,00	1.717.855,57	1.717.855,57	0,06%	3.052.144,43	492.440,63	492.440,63	0,05%	4.277.559,37
Demais Subfunções	7.390.000,00	7.390.000,00	6.034.611,33	6.034.611,33	0,22%	1.355.388,67	1.680.977,94	1.680.977,94	0,18%	5.709.022,06
ADMINISTRAÇÃO	511.130.000,00	508.791.410,59	156.519.255,84	156.519.255,84	5,62%	352.272.154,75	61.744.062,17	61.744.062,17	6,44%	447.047.348,42
Administração Geral	204.680.000,00	208.573.972,41	67.031.718,88	67.031.718,88	2,41%	141.542.253,53	26.056.828,02	26.056.828,02	2,72%	182.517.144,39
Administração Financeira	75.515.000,00	75.515.000,00	14.654.630,58	14.654.630,58	0,53%	60.860.369,42	11.986.706,33	11.986.706,33	1,25%	63.528.293,67
Controle Interno	10.780.000,00	10.780.000,00	1.820.433,51	1.820.433,51	0,07%	8.959.566,49	1.820.433,51	1.820.433,51	0,19%	8.959.566,49
Tecnologia da Informação	47.130.000,00	47.086.000,00	5.919.116,32	5.919.116,32	0,21%	41.166.883,68	2.406.809,77	2.406.809,77	0,25%	44.679.190,23
Formação de Recursos Humanos	130.000,00	130.000,00	-	-	0,00%	130.000,00	-	-	0,00%	130.000,00
Administração de Receitas	2.270.000,00	13.899.268,42	6.198.893,66	6.198.893,66	0,22%	7.700.374,76	64.589,61	64.589,61	0,01%	13.834.678,81
Comunicação Social	74.230.000,00	74.230.000,00	13.026.298,13	13.026.298,13	0,47%	61.203.701,87	7.270.977,30	7.270.977,30	0,76%	66.959.022,70
Demais Subfunções	96.395.000,00	78.577.169,76	47.868.164,76	47.868.164,76	1,72%	30.709.005,00	12.137.717,63	12.137.717,63	1,27%	66.439.452,13
SEGURANÇA PÚBLICA	5.220.000,00	5.220.000,00	994.622,47	994.622,47	0,04%	4.225.377,53	286.787,13	286.787,13	0,03%	4.933.212,87
Demais Subfunções	5.220.000,00	5.220.000,00	994.622,47	994.622,47	0,04%	4.225.377,53	286.787,13	286.787,13	0,03%	4.933.212,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.943.000,00	203.230.053,25	25.268.256,76	25.268.256,76	0,91%	177.961.796,49	17.953.686,29	17.953.686,29	1,87%	185.276.366,96
Assistência ao Idoso	16.326.000,00	30.754.251,73	15.010,60	15.010,60	0,00%	30.739.241,13	15.010,60	15.010,60	0,00%	30.739.241,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.560.000,00	7.575.065,28	1.183.880,95	1.183.880,95	0,04%	6.391.184,33	812.703,28	812.703,28	0,08%	6.762.362,00
Assistência Comunitária	124.175.000,00	127.400.345,14	21.200.567,40	21.200.567,40	0,76%	106.199.777,74	15.815.958,04	15.815.958,04	1,65%	111.584.387,10
Administração Geral	2.752.000,00	2.752.000,00	957.225,63	957.225,63	0,03%	1.794.774,37	132.134,89	132.134,89	0,01%	2.619.865,11
Demais Subfunções	35.130.000,00	34.748.391,10	1.911.572,18	1.911.572,18	0,07%	32.836.818,92	1.177.879,48	1.177.879,48	0,12%	33.570.511,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	704.196.500,00	716.649.658,32	116.045.555,23	116.045.555,23	4,17%	600.604.103,09	38.412.237,89	38.412.237,89	4,01%	678.237.420,43
Previdência do Regime Estatutário	698.506.500,00	705.422.426,69	112.092.824,12	112.092.824,12	4,03%	593.329.602,57	35.778.940,35	35.778.940,35	3,73%	669.643.486,34
Previdência Complementar	270.000,00	1.020.000,00	51.277,13	51.277,13	0,00%	968.722,87	51.277,13	51.277,13	0,01%	968.722,87
Administração Geral	5.400.000,00	10.187.231,63	3.891.453,98	3.891.453,98	0,14%	6.295.777,65	2.580.146,44	2.580.146,44	0,27%	7.607.085,19
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	1.873,97	1.873,97	0,00%	18.126,03
SAÚDE	1.472.090.000,00	1.512.076.122,51	611.227.225,91	611.227.225,91	21,96%	900.848.896,60	244.857.666,45	244.857.666,45	25,55%	1.267.218.456,06
Atenção Básica	703.536.000,00	728.148.988,97	215.834.988,58	215.834.988,58	7,75%	512.314.000,39	126.927.033,61	126.927.033,61	13,24%	601.221.955,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.157.000,00	391.521.133,95	270.384.847,90	270.384.847,90	9,71%	121.136.286,05	74.832.746,99	74.832.746,99	7,81%	316.688.386,96
Suporte Profilático e Terapêutico	540.000,00	8.140.000,00	6.321.100,40	6.321.100,40	0,23%	1.818.899,60	1.704.832,36	1.704.832,36	0,18%	6.435.167,64
Vigilância Sanitária	10.010.000,00	10.010.000,00	2.440.807,65	2.440.807,65	0,09%	7.569.192,35	234.174,05	234.174,05	0,02%	9.775.825,95
Vigilância Epidemiológica	99.141.000,00	99.573.733,34	16.145.226,69	16.145.226,69	0,58%	83.428.506,65	10.623.781,16	10.623.781,16	1,11%	88.949.952,18
Administração Geral	176.341.000,00	176.314.437,05	79.792.876,91	79.792.876,91	2,87%	96.521.560,14	15.667.703,03	15.667.703,03	1,63%	160.646.734,02
Demais Subfunções	98.365.000,00	98.367.829,20	20.307.377,78	20.307.377,78	0,73%	78.060.451,42	14.867.395,25	14.867.395,25	1,55%	83.500.433,95
TRABALHO	22.635.000,00	22.635.000,00	7.451.816,58	7.451.816,58	0,27%	15.183.183,42	3.101.728,39	3.101.728,39	0,32%	19.533.271,61
Fomento ao Trabalho	310.000,00	310.000,00	-	-	0,00%	310.000,00	-	-	0,00%	310.000,00
Administração Geral	9.605.000,00	9.605.000,00	3.103.470,28	3.103.470,28	0,11%	6.501.529,72	2.059.046,84	2.059.046,84	0,21%	7.545.953,16
Demais Subfunções	12.720.000,00	12.720.000,00	4.348.346,30	4.348.346,30	0,16%	8.371.653,70	1.042.681,55	1.042.681,55	0,11%	11.677.318,45
EDUCAÇÃO	1.345.719.000,00	1.431.917.271,99	463.692.976,39	463.692.976,39	16,66%	968.224.295,60	235.751.936,86	235.751.936,86	24,60%	1.196.165.335,13
Ensino Fundamental	1.039.145.000,00	1.022.661.143,54	344.893.978,87	344.893.978,87	12,39%	677.767.164,67	179.246.395,15	179.246.395,15	18,70%	843.414.748,39
Educação Infantil	192.300.000,00	218.155.977,48	91.639.350,70	91.639.350,70	3,29%	126.516.626,78	44.167.849,68	44.167.849,68	4,61%	173.988.127,80
Educação de Jovens e Adultos	23.160.000,00	23.160.000,00	1.936.740,44	1.936.740,44	0,07%	21.223.259,56	1.831.237,04	1.831.237,04	0,19%	21.328.762,96
Educação Especial	1.110.000,00	3.710.000,00	3.352.280,32	3.352.280,32	0,12%	357.719,68	472.584,51	472.584,51	0,05%	3.237.415,49
Demais Subfunções	90.004.000,00	164.230.150,97	21.870.626,06	21.870.626,06	0,79%	142.359.524,91	10.033.870,48	10.033.870,48	1,05%	154.196.280,49
CULTURA	142.580.000,00	162.565.000,00	104.258.044,95	104.258.044,95	3,75%	58.306.955,05	21.470.561,76	21.470.561,76	2,24%	141.094.438,24
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.400.000,00	5.385.000,00	2.237.175,05	2.237.175,05	0,08%	3.147.824,95	129.542,44	129.542,44	0,01%	5.255.457,56
Difusão Cultural	112.490.000,00	132.490.000,00	90.550.174,41	90.550.174,41	3,25%	41.939.825,59	19.360.287,62	19.360.287,62	2,02%	113.129.712,38
Administração Geral	22.360.000,00	22.360.000,00	11.124.491,80	11.124.491,80	0,40%	11.235.508,20	1.634.528,01	1.634.528,01	0,17%	20.725.471,99
Demais Subfunções	2.330.000,00	2.330.000,00	346.203,69	346.203,69	0,01%	1.983.796,31	346.203,69	346.203,69	0,04%	1.983.796,31
DIREITOS DA CIDADANIA	227.355.000,00	231.112.402,71	21.476.924,38	21.476.924,38	0,77%	209.635.478,33	17.041.595,11	17.041.595,11	1,78%	214.070.807,60
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	221.415.000,00	225.172.402,71	18.805.170,81	18.805.170,81	0,68%	206.367.231,90	16.404.287,78	16.404.287,78	1,71%	208.768.114,93
Administração Geral	5.940.000,00	5.940.000,00	2.671.753,57	2.671.753,57	0,10%	3.268.246,43	637.307,33	637.307,33	0,07%	5.302.692,67
URBANISMO	1.698.058.500,00	1.622.740.805,89	567.333.130,73	567.333.130,73	20,38%	1.055.407.675,16	121.374.455,52	121.374.455,52	12,66%	1.501.366.350,37
Infraestrutura Urbana	659.952.000,00	541.818.893,07	59.436.271,20	59.436.271,20	2,14%	482.382.621,87	27.272.933,57	27.272.933,57	2,85%	514.545.959,50
Serviços Urbanos	476.953.000,00	540.960.005,67	356.372.363,40	356.372.363,40	12,80%	184.587.642,27	65.708.223,03	65.708.223,03	6,86%	475.251.782,64
Transportes Coletivos Urbanos	67.295.000,00	67.295.000,00	30.008.098,43	30.008.098,43	1,08%	37.286.901,57	1.571.402,48	1.571.402,48	0,16%	65.723.597,52
Administração Geral	365.513.500,00	293.162.445,34	38.685.389,34	38.685.389,34	1,39%	254.477.056,00	14.558.299,67	14.558.299,67	1,52%	278.604.145,67
Demais Subfunções	128.345.000,00	179.504.461,81	82.831.008,36	82.831.008,36	2,98%	96.673.453,45	12.263.596,77	12.263.596,77	1,28%	167.240.865,04
HABITAÇÃO	56.830.000,00	56.830.000,00	1.823.992,91	1.823.992,91	0,07%	55.006.007,09	784.297,73	784.297,73	0,08%	56.045.702,27
Habitação Urbana	35.030.000,00	35.030.000,00	-	-	0,00%	35.030.000,00	-	-	0,00%	35.030.000,00
Administração Geral	21.790.000,00	21.790.000,00	1.823.992,91	1.823.992,91	0,07%	19.966.007,09	784.297,73	784.297,73	0,08%	21.005.702,27
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
SANEAMENTO	112.390.000,00	175.742.235,22	36.462.821,02	36.462.821,02	1,31%	139.279.414,20	6.117.444,77	6.117.444,77	0,64%	169.624.790,45
Saneamento Básico Urbano	110.250.000,00	173.602.235,22	34.896.165,34	34.896.165,34	1,25%	138.706.069,88	5.837.892,14	5.837.892,14	0,61%	167.764.343,08
Administração Geral	2.140.000,00	2.140.000,00	1.566.655,68	1.566.655,68	0,06%	573.344,32	279.552,63	279.552,63	0,03%	1.860.447,37
GESTÃO AMBIENTAL	31.800.000,00	31.800.000,00	3.222.561,17	3.222.561,17	0,12%	28.577.438,83	2.122.195,85	2.122.195,85	0,22%	29.677.804,15
Preservação e Conservação Ambiental	27.950.000,00	27.950.000,00	2.348.388,03	2.348.388,03	0,08%	25.601.611,97	1.982.388,03	1.982.388,03	0,21%	25.967.611,97
Administração Geral	3.850.000,00	3.850.000,00	874.173,14	874.173,14	0,03%	2.975.826,86	139.807,82	139.807,82	0,01%	3.710.192,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.480.000,00	11.680.000,00	951.035,56	951.035,56	0,03%	10.728.964,44	491.539,69	491.539,69	0,05%	11.188.460,31
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00
Administração Geral	880.000,00	1.080.000,00	534.802,37	534.802,37	0,02%	545.197,63	75.306,50	75.306,50	0,01%	1.004.693,50
Demais Subfunções	9.600.000,00	9.600.000,00	416.233,19	416.233,19	0,01%	9.183.766,81	416.233,19	416.233,19	0,04%	9.183.766,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.340.000,00	80.217.284,32	34.632.018,26	34.632.018,26	1,24%	45.585.266,06	6.272.315,85	6.272.315,85	0,65%	73.944.968,47
Promoção Comercial	29.220.000,00	37.152.605,32	10.582.789,18	10.582.789,18	0,38%	26.569.816,14	3.076.710,20	3.076.710,20	0,32%	34.075.895,12
Comercialização	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Serviços Financeiros	5									

Turismo	20.020.000,00	20.020.000,00	15.297.738,47	15.297.738,47	0,55%	4.722.261,53	1.033.326,84	1.033.326,84	0,11%	18.986.673,16
Administração Geral	14.395.000,00	14.339.679,00	3.971.517,79	3.971.517,79	0,14%	10.368.161,21	1.514.906,26	1.514.906,26	0,16%	12.824.772,74
Demais Subfunções	3.610.000,00	3.610.000,00	3.289.972,82	3.289.972,82	0,12%	320.027,18	252.372,55	252.372,55	0,03%	3.357.627,45
DESPORTO E LAZER	47.916.000,00	48.032.202,03	24.059.282,29	24.059.282,29	0,86%	23.972.919,74	6.205.681,92	6.205.681,92	0,65%	41.826.520,11
Desporto Comunitário	27.226.000,00	27.342.202,03	10.351.579,24	10.351.579,24	0,37%	16.990.622,79	4.497.335,42	4.497.335,42	0,47%	22.844.866,61
Administração Geral	6.650.000,00	6.650.000,00	5.020.087,97	5.020.087,97	0,18%	1.629.912,03	517.545,38	517.545,38	0,05%	6.132.454,62
Demais Subfunções	14.040.000,00	14.040.000,00	8.687.615,08	8.687.615,08	0,31%	5.352.384,92	1.190.801,12	1.190.801,12	0,12%	12.849.198,88
ENCARGOS ESPECIAIS	563.832.000,00	568.073.490,31	82.058.857,18	82.058.857,18	2,95%	486.014.633,13	57.191.472,20	57.191.472,20	5,97%	510.882.018,11
Serviço da Dívida Interna	360.000.000,00	363.555.106,76	69.931.986,97	69.931.986,97	2,51%	293.623.119,79	47.345.153,65	47.345.153,65	4,94%	316.209.953,11
Serviço da Dívida Externa	55.000.000,00	55.000.000,00	-	-	0,00%	55.000.000,00	-	-	0,00%	55.000.000,00
Outros Encargos Especiais	148.832.000,00	149.518.383,55	12.126.870,21	12.126.870,21	0,44%	137.391.513,34	9.846.318,55	9.846.318,55	1,03%	139.672.065,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000.000,00	27.000.000,00				27.000.000,00				27.000.000,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	401.680.000,00	402.029.142,54	322.060.243,01	322.060.243,01	11,57%	79.968.899,53	80.057.237,54	80.057.237,54	8,35%	321.971.905,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.933.110.000,00	8.111.257.079,68	2.783.567.938,83	2.783.567.938,83	100,00%	5.327.689.140,85	958.436.425,43	958.436.425,43	100,00%	7.152.820.654,25

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:20:19
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b / III b)	(c) = (a - b)		(d)	(d / III d)	(e) = (a - d)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	401.680.000,00	402.029.142,54	322.060.243,01	322.060.243,01	11,57%	79.968.899,53	80.057.237,54	80.057.237,54	8,35%	321.971.905,00
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.804.000,00	1.804.000,00	0,06%	196.000,00	158.620,74	158.620,74	0,02%	1.841.379,26
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	1.804.000,00	1.804.000,00	0,06%	196.000,00	158.620,74	158.620,74	0,02%	1.841.379,26
ADMINISTRAÇÃO	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	7,72%	-	48.633.890,26	48.633.890,26	5,07%	166.366.109,74
Demais Subfunções	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	215.000.000,00	7,72%	-	48.633.890,26	48.633.890,26	5,07%	166.366.109,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.040.000,00	19.040.000,00	4.583.333,34	4.583.333,34	0,16%	14.456.666,66	4.583.333,34	4.583.333,34	0,48%	14.456.666,66
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Administração Geral	21.030.000,00	19.030.000,00	4.583.333,34	4.583.333,34	0,16%	14.446.666,66	4.583.333,34	4.583.333,34	0,48%	14.446.666,66
SAÚDE	90.000.000,00	90.000.000,00	89.000.765,49	89.000.765,49	3,20%	999.234,51	18.278.322,35	18.278.322,35	1,91%	71.721.677,65
Demais Subfunções	90.000.000,00	90.000.000,00	89.000.765,49	89.000.765,49	3,20%	999.234,51	18.278.322,35	18.278.322,35	1,91%	71.721.677,65
EDUCAÇÃO	50.800.000,00	52.749.142,54	8.539.251,51	8.539.251,51	0,31%	44.209.891,03	5.911.568,61	5.911.568,61	0,62%	46.837.573,93
Ensino Fundamental	50.800.000,00	52.749.142,54	8.539.251,51	8.539.251,51	0,31%	44.209.891,03	5.911.568,61	5.911.568,61	0,62%	46.837.573,93
CULTURA	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00%	500.000,00	-	-	0,00%	500.000,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00%	500.000,00	-	-	0,00%	500.000,00
URBANISMO	30.000,00	630.000,00	16.225,54	16.225,54	0,00%	613.774,46	8.112,77	8.112,77	0,00%	621.887,23
Demais Subfunções	30.000,00	630.000,00	16.225,54	16.225,54	0,00%	613.774,46	8.112,77	8.112,77	0,00%	621.887,23
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00
Administração Geral	300.000,00	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.116.667,13	3.116.667,13	0,11%	18.883.332,87	2.483.389,47	2.483.389,47	0,26%	19.516.610,53
Serviço da Dívida Interna	22.000.000,00	22.000.000,00	3.116.667,13	3.116.667,13	0,11%	18.883.332,87	2.483.389,47	2.483.389,47	0,26%	19.516.610,53

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:20:19
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	601.047.740,70	542.398.457,42	608.126.198,87	561.242.412,47	558.584.402,02	616.003.074,26	542.172.746,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.470.107,08	206.814.665,46	233.550.187,73	228.776.475,58	224.242.919,17	250.701.269,40	222.454.115,78
IPTU	47.538.218,16	42.187.831,83	47.380.173,00	46.370.435,64	44.640.220,14	44.474.721,96	43.056.572,62
ISS	97.992.016,14	105.078.412,85	106.882.115,36	109.183.332,52	111.439.458,90	113.271.563,14	111.091.653,31
ITBI	9.947.428,94	9.315.291,37	13.960.466,01	16.287.617,33	10.431.085,65	9.665.470,23	10.855.473,72
IRRF	26.244.358,70	25.684.988,36	38.119.135,65	30.743.021,93	29.400.525,98	32.386.536,00	31.137.410,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.748.085,14	24.548.141,05	27.208.297,71	26.192.068,16	28.331.628,50	50.902.978,07	26.313.005,52
Contribuições	22.990.314,17	24.798.964,86	25.194.125,99	29.162.633,82	24.008.109,79	25.071.063,50	25.428.655,22
Receita Patrimonial	42.066.860,45	14.079.954,91	36.309.464,07	13.322.265,35	15.514.231,21	51.708.888,59	7.376.926,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.121.272,54	13.622.282,98	35.979.335,06	12.641.805,37	15.002.727,17	51.291.405,70	6.482.050,51
Outras Receitas Patrimoniais	945.587,91	457.671,93	330.129,01	680.459,98	511.504,04	417.482,89	894.876,15
Receita de Serviços	4.049.245,27	3.877.579,24	4.115.425,39	4.107.830,20	6.375.318,00	4.478.733,55	4.045.154,20
Transferências Correntes	317.896.557,74	269.756.362,32	296.917.427,13	265.976.826,98	278.325.144,61	273.920.463,56	269.987.347,40
Cota-Parte do FPM	59.135.337,76	67.610.145,49	75.159.531,02	70.198.438,47	95.433.763,25	69.565.427,74	70.110.528,69
Cota-Parte do ICMS	64.364.183,87	64.383.935,03	82.076.986,61	72.395.682,19	76.212.622,14	82.721.959,77	81.113.663,23
Cota-Parte do IPVA	76.849.665,60	48.261.189,89	20.463.750,29	13.488.611,07	11.414.586,21	9.889.808,44	7.861.015,12
Cota-Parte do ITR	50.244,52	40.681,33	37.822,83	62.225,73	81.926,40	31.171,56	53.015,60
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	44.046.983,10	33.237.557,99	53.058.955,45	44.293.734,68	40.330.921,28	44.382.715,71	39.413.302,25
Outras Transferências Correntes	73.450.142,89	56.222.852,59	66.120.380,93	65.538.134,84	54.851.325,33	67.329.380,34	71.435.822,51
Outras Receitas Correntes	3.574.655,99	23.070.930,63	12.039.568,56	19.896.380,54	10.118.679,24	10.122.655,66	12.880.547,65
DEDUÇÕES (II)	78.201.077,82	49.659.748,30	74.705.844,89	49.315.555,20	41.879.236,19	85.955.034,05	42.130.563,46
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	13.079.001,28	13.314.239,85	14.500.380,65	17.966.296,13	12.219.477,86	14.172.027,88	14.407.676,25
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	785.342,45	-	1.694.840,41	-	1.308.611,41	1.263.979,23	1.990.120,53
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	23.780.453,46	233.921,15	19.346.374,03	65.460,14	99.362,10	38.030.195,23	- 4.098.903,12
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	40.556.280,63	36.111.587,30	39.164.249,80	31.283.798,93	28.251.784,82	32.488.831,71	29.831.669,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	522.846.662,88	492.738.709,12	533.420.353,98	511.926.857,27	516.705.165,83	530.048.040,21	500.042.183,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	17.579.376,00	2.036.493,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	522.846.662,88	492.738.709,12	533.420.353,98	494.347.481,27	514.668.672,83	530.048.040,21	500.042.183,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	12.108.945,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	522.846.662,88	492.738.709,12	533.420.353,98	494.347.481,27	514.668.672,83	517.939.095,21	500.042.183,45

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA2024
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	554.566.375,19	610.470.344,40	782.526.128,66	615.894.104,66	993.297.222,56	7.586.329.208,12	7.655.929.174,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.761.691,51	227.989.631,56	263.096.144,32	261.600.392,71	461.448.407,79	3.018.906.008,09	3.013.044.000,00
IPTU	44.756.871,44	43.337.709,30	17.823.880,90	63.866.682,78	194.849.382,53	680.282.700,30	709.640.000,00
ISS	108.920.931,77	117.439.327,39	149.087.177,44	125.496.244,23	110.967.601,56	1.366.849.834,61	1.374.807.000,00
ITBI	11.492.586,81	10.862.645,90	14.148.916,05	9.868.034,00	10.189.093,98	137.024.109,99	143.980.000,00
IRRF	35.441.118,88	31.684.072,82	59.261.943,48	23.704.595,42	25.069.781,89	388.877.489,72	343.365.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.150.182,61	24.665.876,15	22.774.226,45	38.664.836,28	120.372.547,83	445.871.873,47	441.252.000,00
Contribuições	26.373.538,19	25.401.382,41	17.308.010,86	24.751.965,70	25.494.730,77	295.983.495,28	351.952.500,00
Receita Patrimonial	10.560.372,14	30.178.188,34	68.324.774,72	7.268.877,05	7.322.089,49	304.032.892,98	353.432.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.168.828,22	29.744.925,87	6.552.190,78	7.133.902,53	6.826.691,97	236.567.418,70	323.432.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	391.543,92	433.262,47	61.772.583,94	134.974,52	495.397,52	67.465.474,28	30.000.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.324.083,56	4.539.907,29	6.556.006,05	2.808.090,22	8.249.744,19	57.527.117,16	49.568.000,00
Transferências Correntes	267.502.987,32	310.141.721,58	394.654.627,22	303.617.086,03	473.503.623,40	3.722.200.175,29	3.731.921.174,91
Cota-Parte do FPM	65.116.034,01	84.485.739,29	134.169.282,57	54.126.885,98	163.177.591,92	1.008.288.706,19	1.166.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	86.066.377,22	78.445.480,98	95.206.937,40	91.921.814,48	74.683.124,02	949.592.766,94	867.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.543.788,56	7.592.736,78	7.442.431,20	29.965.355,03	87.537.714,16	329.310.652,35	388.900.000,00
Cota-Parte do ITR	55.355,36	37.946,00	35.249,64	48.580,86	40.408,89	574.628,72	960.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	304.296,97	229.099,38	533.396,35	3.170.000,00
Transferências do FUNDEB	42.196.738,87	44.602.297,39	50.774.328,55	66.599.497,63	60.217.833,88	563.154.866,78	582.311.263,56
Outras Transferências Correntes	65.524.693,30	94.977.521,14	107.026.397,86	60.650.655,08	87.617.851,15	870.745.157,96	722.499.911,35
Outras Receitas Correntes	18.043.702,47	12.219.513,22	32.586.565,49	15.847.692,95	17.278.626,92	187.679.519,32	156.011.000,00
DEDUÇÕES (II)	57.569.470,08	70.711.224,86	60.936.371,37	55.294.336,71	84.963.590,88	751.322.053,81	838.596.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	15.728.617,30	14.305.762,85	6.322.127,89	12.901.512,76	13.354.641,85	162.271.762,55	205.330.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	9.718.816,15	2.792.589,69	15.325.442,68	7.068.832,62	6.377.202,81	48.325.777,98	20.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	93.248,82	19.445.328,00	102.052,89	50.604,63	98.158,55	97.246.255,88	155.826.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	32.028.787,81	34.167.544,32	39.186.747,91	35.273.386,70	65.133.587,67	443.478.257,40	457.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	496.996.905,11	539.759.119,54	721.589.757,29	560.599.767,95	908.333.631,68	6.835.007.154,31	6.817.332.674,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	3.536.710,30	18.501.093,00	-	-	41.953.672,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	496.696.905,11	536.222.409,24	703.088.664,29	560.599.767,95	908.333.631,68	6.793.053.482,01	6.817.332.674,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		7.200.000,00	-	-	-	19.308.945,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)		73.313.328,00	12.149.412,00	8.860.332,00	7.328.280,00	101.651.352,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	496.696.905,11	455.709.081,24	690.939.252,29	551.739.435,95	901.005.351,68	6.672.093.185,01	6.817.332.674,91

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:23:56.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUNDO RECIPREV / FUNDO RECIFIN

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
					Até o Bimestre
		(a)			(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	514.826.500,00				62.776.275,09
Receita de Contribuições dos Segurados	156.500.000,00				21.989.760,01
Ativo	150.000.000,00				21.987.279,95
Inativo	6.000.000,00				2.400,85
Pensionista	500.000,00				79,21
Receita de Contribuições Patronais	193.500.000,00				36.067.813,12
Ativo	160.500.000,00				28.376.155,28
Inativo	30.000.000,00				7.691.657,84
Pensionista	3.000.000,00				-
Receita Patrimonial	154.326.500,00				-
Receitas Imobiliárias	-				-
Receitas de Valores Mobiliários	154.326.500,00				-
Outras Receitas Patrimoniais	-				-
Receita de Serviços	-				-

Outras Receitas Correntes	10.500.000,00				4.718.701,96
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000.000,00				4.718.701,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-				-
Demais Receitas Correntes	500.000,00				-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	514.826.500,00				62.776.275,09
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	207.336.500,00	35.005.074,73	6.601.374,99	16.848,10	-
Aposentadorias	195.704.200,41	31.258.502,57	6.468.071,76	13.791,51	-
Pensões por Morte	11.632.299,59	3.746.572,16	133.303,23	3.056,59	-
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-				
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	207.936.500,00	35.005.074,73	6.601.374,99	16.848,10	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	306.890.000,00	27.771.200,36	56.174.900,10	62.759.426,99	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					300.890.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					-
Outros Aportes para o RPPS					-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					54.596.384,32
Investimentos e Aplicações					3.241.756.649,66
Outros Bens e Direitos					20.228.744,49
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
					Até o Bimestre
					(b)
	(a)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	243.160.000,00				51.897.421,20
Receita de Contribuições dos Segurados	48.830.000,00				4.266.394,60
Ativo	33.830.000,00				4.266.394,60
Inativo	13.000.000,00				-
Pensionista	2.000.000,00				-
Receita de Contribuições Patronais	182.680.000,00				38.754.929,95
Ativo	60.000.000,00				8.597.590,84
Inativo	100.000.000,00				30.157.339,11
Pensionista	22.680.000,00				-
Receita Patrimonial	1.500.000,00				148.763,18
Receitas Imobiliárias	-				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00				148.763,18
Outras Receitas Patrimoniais	-				
Receita de Serviços	-				
Outras Receitas Correntes	10.150.000,00				8.727.333,47
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000.000,00				8.727.333,47
Demais Receitas Correntes	150.000,00				-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	243.160.000,00				51.897.421,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre	DESPESAS PAGASAté o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNo Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	490.643.700,00	77.094.915,95	29.184.731,92	15.037,11	-
Aposentadorias	428.392.523,00	68.931.907,51	28.730.057,66	12.529,06	-
Pensões por Morte	62.251.177,00	8.163.008,44	454.674,26	2.508,05	-
Outras Despesas Previdenciárias	6.882.226,69	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	6.882.226,69	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	497.525.926,69	77.094.915,95	29.184.731,92	15.037,11	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	(254.365.926,69)	(25.197.494,75)	22.712.689,28	51.882.384,09	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					23.530.781,76
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					63.423.375,79
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					73.668,24
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
					Até o Bimestre
	(a)				(b)
RECEITAS CORRENTES	10.200.000,00				4.631.374,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	10.200.000,00				4.631.374,37
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.787.231,63	3.746.668,98	2.427.235,41	2.175.560,64	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.950.000,00	878.817,69	525.199,52	361.992,56	-
Demais Despesas Correntes	7.837.231,63	2.867.851,29	1.902.035,89	1.813.568,08	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.987.231,63	3.746.668,98	2.427.235,41	2.175.560,64	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	(2.787.231,63)	884.705,39	2.204.138,96	2.455.813,73	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					8.121.907,16
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					8.343.797,84
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre	
	(a)			(b)	
Contribuições dos Servidores	-				-
Demais Receitas Previdenciárias	-				-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-				-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	-	

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 24/05/2024, às 07:59:16.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS nº 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 05 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA					Até o Bimestre/2024	
						RECEITAS REALIZADAS	
						(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.831.982.674,91					1.468.885.358,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.013.044.000,00					723.048.800,50	
IPTU	709.640.000,00					258.716.065,31	
ISS	1.374.807.000,00					236.463.845,79	
ITBI	143.980.000,00					20.057.127,98	
IRRF	343.365.000,00					48.774.377,31	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.252.000,00					159.037.384,11	
Contribuições	146.622.500,00					23.990.541,86	
Receita Patrimonial	197.506.000,00					14.394.162,33	
Aplicações Financeiras (II)	167.506.000,00					13.763.790,29	
Outras Receitas Patrimoniais	30.000.000,00					630.372,04	
Transferências Correntes	3.282.481.174,91					676.713.735,06	
Cota-Parte do FPM	961.020.000,00					173.843.582,37	
Cota-Parte do ICMS	699.705.000,00					133.283.950,79	
Cota-Parte do IPVA	311.120.000,00					94.002.455,30	
Cota-Parte do ITR	770.000,00					71.191,82	
Transferências da LC 61/1989	2.535.000,00					426.717,07	
Transferências do FUNDEB	582.311.263,56					126.817.331,51	
Outras Transferências Correntes	725.019.911,35					148.268.506,20	
Demais Receitas Correntes	192.329.000,00					30.738.118,85	
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00					-	
Receitas Correntes Restantes	191.879.000,00					30.738.118,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	6.664.026.674,91					1.455.121.568,31	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	612.260.000,00					119.108.266,45	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.926.500,00					196.804,21	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	650.173.000,00					87.079.131,63	
Operações de Crédito (VIII)	506.760.000,00					78.631.850,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	3.000.000,00					-	
Alienação de Bens	4.750.000,00					810.666,66	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-					-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-					-	
Outras Alienações de Bens	4.750.000,00					810.666,66	
Transferências de Capital	135.663.000,00					120.000,00	
Convênios	131.000.000,00					-	
Outras Transferências de Capital	4.663.000,00					120.000,00	
Outras Receitas de Capital	-					7.516.614,97	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-					-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-					7.516.614,97	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	140.413.000,00					8.447.281,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-					-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-					-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.416.699.674,91					1.582.677.116,39	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.804.439.674,91					1.463.568.849,94	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				(a)	(b)	LIQUIDADOS	PAGOS
							(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.468.294.009,22	2.443.803.169,73	847.060.028,99	703.150.734,35	11.386.609,16	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.484.803.439,14	912.898.711,57	461.419.081,33	398.926.182,69	111.562,96	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	225.687.000,66	32.225.965,82	19.075.460,15	687.306,71	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.757.803.569,42	1.498.678.492,34	366.565.487,51	303.537.244,95	11.275.046,20	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	2.757.803.569,42	1.498.678.492,34	366.565.487,51	303.537.244,95	11.275.046,20	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.242.607.008,56	2.411.577.203,91	827.984.568,84	702.463.427,64	11.386.609,16	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	476.799.658,32	94.458.444,63	42.790.604,76	6.790.779,19	13.509,25	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.138.963.412,14	245.306.324,47	68.585.791,68	63.940.062,35	9.633.457,32	-	-

Investimentos	911.181.305,38	200.080.022,66	37.161.603,88	32.580.874,55	9.633.457,32	-	-
Inversões Financeiras	2.990.000,00	1.490.000,00	395.000,00	330.000,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.990.000,00	1.490.000,00	395.000,00	330.000,00	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	224.792.106,76	43.736.301,81	31.029.187,80	31.029.187,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	911.181.305,38	200.080.022,66	37.161.603,88	32.580.874,55	9.633.457,32	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	7.657.787.972,26	2.706.115.671,20	907.936.777,48	741.835.081,38	21.033.575,73	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.180.788.313,94	2.611.657.226,57	865.146.172,72	735.044.302,19	21.020.066,48	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					819.808.459,28		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]					707.504.481,27		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	88.164.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.698.823,35						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.735.414,84						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	693.467.889,78						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 de Dezembro de 2023			Até o Bimestre de 2024			
	(a)			(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) (1)	2.357.535.355,10			2.413.748.691,33			
DEDUÇÕES (XL)	755.344.962,44			1.327.877.275,97			
Disponibilidade de Caixa	746.769.515,04			1.318.906.828,57			
Disponibilidade de Caixa Bruta	979.625.652,81			1.599.644.842,27			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	154.575.675,69			133.555.609,21			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.280.462,08			147.182.404,49			
Demais Haveres Financeiros	8.575.447,40			8.970.447,40			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.602.190.392,66			1.085.871.415,36			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	516.318.977,30						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(182.592.000,00)						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024						
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(21.020.066,48)						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-						
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-						
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	495.298.910,82						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	509.335.502,31						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	161.804.904,77						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	161.804.904,77						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	300.890.000,00						

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.701.157,76	135.857.564,84	21.033.575,73	-	129.525.146,87	-	642.940,85	-	-	-	642.940,85	130.168.087,72
PODER EXECUTIVO	14.701.157,76	135.657.515,05	20.853.065,92	-	129.505.606,89	-	-	-	-	-	-	129.505.606,89
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.701.157,76	67.253.391,91	13.087.492,59	-	68.867.057,08	-	-	-	-	-		
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	68.404.123,14	7.765.573,33	-	60.638.549,81	-	-	-	-	-		
4301 - Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor		181.662,76	-		181.662,76							
4302 - Fundo Esp. de Apoio À Procur. Do Mun. do Recife		51.087,11	-		51.087,11							
4502 - Fundo Esp. De Incremento À Arrecadação Tributária		38.770,15	-		38.770,15							
4801 - Fundo Municipal De Saúde		28.591.538,88	2.052.657,67		26.538.881,21							
5008 - Fundo Municipal Do Prezeis		2.500,00	-		2.500,00							
5010 - Autarquia De Manutenção E Limpeza Urbana		29.495.569,98	500,00		29.495.069,98							
5011 - Autarquia De Urbanização Do Recife		4.996.237,94	2.942.420,23		2.053.817,71							
5901 - Fundo Municipal De Assistência Social		35.565,11	28.535,53		7.029,58							
6101 - Aut. Mun. Prev. E Assist. À Saúde Dos Servidores		31.259,25	13.509,25		17.750,00							
6104 - Empresa Municipal De Informática		980.136,04	7.950,97		972.185,07							
6201 - Fundação De Cultura Cidade Do Recife		1.521.107,87	1.142.377,04		378.730,83							
6409 - Autarquia De Trânsito E Transporte Urbano Do Recife		2.328.816,38	1.565.042,24		763.774,14							
6701 - Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social		17.612,56	12.580,40		5.032,16							
6901 - Fundo Municipal De Meio Ambiente		132.259,11	-		132.259,11							
PODER LEGISLATIVO	-	200.049,79	180.509,81	-	19.539,98	-	642.940,85	-	-	-	642.940,85	662.480,83
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	-	200.049,79	180.509,81	-	19.539,98	-	642.940,85	-	-	-	642.940,85	662.480,83
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.046.712,34	-	-	4.046.712,34	-	-	-	-	-	-	4.046.712,34
PODER EXECUTIVO	-	4.046.712,34	-	-	4.046.712,34	-	-	-	-	-	-	4.046.712,34
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	2.374.791,35	-	-	2.374.791,35						-	2.374.791,35
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	1.671.920,99	-	-	1.671.920,99	-	-	-	-	-	-	1.671.920,99
5010 - Autarquia De Manutenção E Limpeza Urbana		7.218,99	-	-	7.218,99						-	7.218,99
6409 - Autarquia De Trânsito E Transporte Urbano Do Recife		1.664.702,00	-	-	1.664.702,00						-	1.664.702,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	14.701.157,76	139.904.277,18	21.033.575,73	-	133.571.859,21	-	642.940,85	-	-	-	642.940,85	134.214.800,06

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:23:56.

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.572.062.000,00	564.055.504,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	709.640.000,00	258.716.065,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	143.980.000,00	20.057.127,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.375.077.000,00	236.507.933,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	343.365.000,00	48.774.377,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.447.210.000,00	502.034.871,69
2.1- Cota-Parte FPM	1.166.200.000,00	217.304.477,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.058.890.000,00	217.304.477,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	107.310.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	867.880.000,00	166.604.938,50

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	98.678.178,31	87.434.693,92	86.478.552,49	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.434.693,92	87.434.693,92	86.478.552,49	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.656.390,55	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.587.093,84	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	84.226.746,53	84.226.746,53	83.937.858,17	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10		
	(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.797.822,01	84.226.746,53	84.226.746,53	68,72%		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.759.589,42	40.161.200,23	40.161.200,23	27.401.610,82	31,48%	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	57.253.781,22	23.692.103,12	-	-	23.692.103,12	23.692.103,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.860.907,70	15.976.831,41	-	-	15.976.831,41	15.976.831,41
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.392.873,52	7.715.271,71	-		-7.715.271,71	7.715.271,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	706.054.283,71	330.846.475,97	138.421.978,51	110.349.617,57	-	
20.1- Educação Infantil	129.470.000,00	70.626.467,52	32.233.164,81	27.198.585,15	-	
20.2- Ensino Fundamental	551.365.242,63	255.036.491,09	103.884.992,15	81.154.890,32	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.509.041,08	1.831.237,04	1.831.237,04	1.596.791,67	-	
20.4- Educação Especial	3.710.000,00	3.352.280,32	472.584,51	399.350,43	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
(Por Área de Atuação)6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.267.516.506,19	424.341.136,92	223.552.850,88	194.832.027,96	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	217.655.977,48	91.639.350,70	44.167.849,68	38.177.128,59	-	
21.1.1- Creche	71.826.472,57	30.240.985,73	14.575.390,39	12.598.452,43	-	
21.1.2- Pré-escola	145.829.504,91	61.398.364,97	29.592.459,29	25.578.676,16	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.049.860.528,71	332.701.786,22	179.385.001,20	156.654.899,37	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				138.421.978,51		

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				100.406.974,34		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				27.401.610,82		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				15.976.831,41		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				227.404.173,45		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO			
	(z)	(aa)	(ab)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	266.522.594,03	227.404.173,45	21,33%			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.409.085,17	-	7.774.286,98	-	25.634.798,19	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.247.317,66	-	7.774.286,98	-	25.473.030,68	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		28.416,01		-	28.416,01	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		133.351,50		-	133.351,50	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA			Até o Bimestre		
	(a)			(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		38.414.000,00			7.099.821,33	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		35.914.000,00			7.099.821,33	
31.1.1- Salário-Educação		20.400.000,00			6.530.170,85	
31.1.2- PDDE		1.322.000,00				
31.1.3- PNAE		13.280.000,00			569.650,48	
31.1.4 - PNATE		2.000,00				
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		910.000,00				
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.500.000,00				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				-		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
(Por Subfunção)6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	191.930.867,26	42.707.573,62	15.806.833,04	14.687.257,20	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	-	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.549.757,37	20.731.444,16	5.772.962,56	4.792.385,67	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.650.958,92	105.503,40	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	164.230.150,97	21.870.626,06	10.033.870,48	9.894.871,53	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.484.666.414,53	472.232.227,90	241.663.505,47	211.515.427,26	-	
33.1- Despesas Correntes	1.405.054.755,14	417.282.889,26	222.696.234,17	195.552.891,63	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	865.499.503,68	141.392.328,60	137.891.120,25	123.193.353,94	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.711.827,57	37.002.909,34	6.196.878,40	6.082.983,44	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	472.843.423,89	238.887.651,32	78.608.235,52	66.276.554,25	-	
33.2- Despesas de Capital	79.611.659,39	54.949.338,64	18.967.271,30	15.962.535,63	-	

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	79.611.659,39	54.949.338,64	18.967.271,30	15.962.535,63	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	(ah)			(ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.853.870,63			6.402.610,74		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	127.595.894,15			6.530.170,85		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	86.478.552,49			370.390,03		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.971.212,29			12.562.391,56		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.117.908,92			1.772.557,01		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.853.303,37			10.789.834,55		

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 27/05/2024 , às 10:47:58..

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, §3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL				PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS		
					(a)				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.572.062.000,00				2.572.062.000,00				564.055.504,41	21,93	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	709.640.000,00				709.640.000,00				258.716.065,31	36,46	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.980.000,00				143.980.000,00				20.057.127,98	13,93	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.375.077.000,00				1.375.077.000,00				236.507.933,81	17,20	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	343.365.000,00				343.365.000,00				48.774.377,31	14,20	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.339.800.000,00				2.339.800.000,00				502.034.871,69	21,46	
Cota-Parte FPM	1.058.890.000,00				1.058.890.000,00				217.304.477,90	20,52	
Cota-Parte ITR	960.000,00				960.000,00				88.989,75	9,27	
Cota-Parte IPVA	388.900.000,00				388.900.000,00				117.503.069,19	30,21	
Cota-Parte ICMS	867.880.000,00				867.880.000,00				166.604.938,50	19,20	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.170.000,00				3.170.000,00				533.396,35	16,83	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000.000,00				20.000.000,00				-	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	4.911.862.000,00				4.911.862.000,00				1.066.090.376,10	21,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	(g)		
			(c)		(d)		(e)		(f)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	507.255.000,00	509.055.440,72	110.856.846,44	21,78	109.285.575,68	21,47	99.212.080,35	19,49	-		
Despesas Correntes	507.145.000,00	507.766.845,26	110.548.600,10	21,77	108.977.329,34	21,46	98.903.834,01	19,48	-		
Despesas de Capital	110.000,00	1.288.595,46	308.246,34	23,92	308.246,34	23,92	308.246,34	23,92	-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	134.364.006,09	133.092.443,55	75.297.414,74	56,58	28.682.825,31	21,55	22.431.161,54	16,85	-		
Despesas Correntes	131.664.006,09	132.075.043,55	74.820.464,49	56,65	28.539.018,62	21,61	22.297.413,04	16,88	-		
Despesas de Capital	2.700.000,00	1.017.400,00	476.950,25	46,88	143.806,69	14,13	133.748,50	13,15	-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	530.000,00	6.639.834,60	5.149.144,05	77,55	1.028.118,87	15,48	1.015.781,44	15,30	-		
Despesas Correntes	530.000,00	6.639.834,60	5.149.144,05	77,55	1.028.118,87	15,48	1.015.781,44	15,30	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.030.000,00	62.736.871,09	9.676.442,30	15,42	9.676.442,30	15,42	9.373.842,46	14,94	-		
Despesas Correntes	63.030.000,00	62.729.441,64	9.669.012,85	15,41	9.669.012,85	15,41	9.366.413,01	14,93	-		
Despesas de Capital	-	7.429,45	7.429,45	100,00	7.429,45	100,00	7.429,45	100,00	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.440.000,00	179.630.071,50	154.979.664,08	86,28	31.783.597,76	17,69	28.880.691,16	16,08	-		

Despesas Correntes	177.420.000,00	178.784.539,96	154.301.035,75	86,31	31.167.425,38	17,43	28.271.731,87	15,81	-	
Despesas de Capital	20.000,00	845.531,54	678.628,33	80,26	616.172,38	72,87	608.959,29	72,02	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	882.629.006,09	891.164.661,46	355.959.511,61	39,94	180.456.559,92	20,25	160.913.556,95	18,06	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		
	(d)				(e)			(f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	355.959.511,61				180.456.559,92			160.913.556,95		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							-	-		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)							-	-		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							-	-		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	355.959.511,61				180.456.559,92			160.913.556,95		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								159.913.556,42		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				-	20.543.003,51					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-					-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					16,93%					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC Nº 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO									
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final					
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)1					
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)				-						
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-	-				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-	-				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		-	-	-	-	-				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	159.913.556,42	180.456.559,92	20.543.003,51		-	-				20.543.003,51
Empenhos de 2023	713.637.260,10	909.310.224,84	195.672.964,74	5.411.868,20	-	-	11.501,22	5.400.366,98	-	195.672.964,74
Empenhos de 2022	659.448.392,43	927.415.829,95	267.967.437,52	6.597.501,80	-	-	6.593.425,46		4.076,34	267.963.361,18
Empenhos de 2021	584.006.033,94	910.109.020,22	326.102.986,28	1.164.939,25	-	-	1.156.569,34		8.369,91	326.094.616,37
Empenhos de 2020 e anteriores	474.746.553,82	736.939.324,63	262.192.770,81	8.060,88	-	-	162,00		7.898,88	262.184.871,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		-								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		-								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		-								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§1º e 2º, DA LC Nº 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1					
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas						
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		-	-	-	-		-			

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-		-			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-		-			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		-	-	-	-		-			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	573.182.000,00	575.602.911,35	135.272.145,06	23,50						
Proveniente da União	564.282.000,00	566.702.911,35	135.272.145,06	23,87						
Proveniente dos Estados	8.900.000,00	8.900.000,00	-	0,00						
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.100.000,00	1.100.000,00	-	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.139.285,71	26.139.285,71	9.399.583,38	35,96						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	600.421.285,71	602.842.197,06	144.671.728,44	24,00						
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	(g)	
			(c)		(d)		(e)			(f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	196.281.000,00	219.093.548,25	104.978.142,14	47,91	17.641.457,93	8,05	16.091.759,70	7,34	-	
Despesas Correntes	193.271.000,00	199.866.016,72	88.982.331,73	44,52	17.641.457,93	8,83	16.091.759,70	8,05	-	
Despesas de Capital	3.010.000,00	19.227.531,53	15.995.810,41	83,19	-	0,00	-	0,00	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	249.792.993,91	258.428.690,40	195.087.433,16	75,49	46.149.921,68	17,86	41.995.762,84	16,25	-	
Despesas Correntes	249.750.993,91	242.481.678,93	180.081.193,38	74,27	46.149.921,68	19,03	41.995.762,84	17,32	-	
Despesas de Capital	42.000,00	15.947.011,47	15.006.239,78	94,10	-	0,00	-	0,00	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	1.500.165,40	1.171.956,35	78,12	676.713,49	45,11	653.983,88	43,59	-	
Despesas Correntes	10.000,00	1.500.165,40	1.171.956,35	78,12	676.713,49	45,11	653.983,88	43,59	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000.000,00	10.000.000,00	2.440.807,65	24,41	234.174,05	2,34	190.386,36	1,90	-	
Despesas Correntes	10.000.000,00	10.000.000,00	2.440.807,65	24,41	234.174,05	2,34	190.386,36	1,90	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.111.000,00	36.836.862,25	6.468.784,39	17,56	947.338,86	2,57	604.987,45	1,64	-	
Despesas Correntes	36.110.500,00	36.829.218,92	6.468.784,39	17,56	947.338,86	2,57	604.987,45	1,64	-	
Despesas de Capital	500,00	7.643,33	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	187.266.000,00	185.052.194,75	34.121.356,10	18,44	17.029.822,87	9,20	15.255.537,42	8,24	-	
Despesas Correntes	187.266.000,00	185.052.194,75	34.121.356,10	18,44	17.029.822,87	9,20	15.255.537,42	8,24	-	
Despesas de Capital	-	- 0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	679.460.993,91	710.911.461,05	344.268.479,79	48,43	82.679.428,88	11,63	74.792.417,65	10,52	-	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
			(d)		(e)		(f)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	703.536.000,00	728.148.988,97	215.834.988,58	29,64	126.927.033,61	17,43	115.303.840,05	15,84	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	384.157.000,00	391.521.133,95	270.384.847,90	69,06	74.832.746,99	19,11	64.426.924,38	16,46	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.000,00	8.140.000,00	6.321.100,40	77,65	1.704.832,36	20,94	1.669.765,32	20,51	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.010.000,00	10.010.000,00	2.440.807,65	24,38	234.174,05	2,34	190.386,36	1,90	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.141.000,00	99.573.733,34	16.145.226,69	16,21	10.623.781,16	10,67	9.978.829,91	10,02	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	364.706.000,00	364.682.266,25	189.101.020,18	51,85	48.813.420,63	13,39	44.136.228,58	12,10	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.562.090.000,00	1.602.076.122,51	700.227.991,40	43,71	263.135.988,80	16,42	235.705.974,60	14,71	-	

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:20:19.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – SEM MOVIMENTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS		-									
Ativos Constituídos pela SPE		-									
TOTAL DE PASSIVOS		-									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		-									
Provisões de PPP		-									
Outros Passivos		-									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-									
Obrigações Contratuais		-									
Riscos não Provisionados		-									
Garantias Concedidas		-									
Outros Passivos Contingentes		-									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.737.482.663,22	6.817.332.674,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife. Emissão: 23/05/2024, às 11:23:56.
NOTA: SEM MOVIMENTO.

ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		8.234.000.000,00	
Previsão Atualizada		8.250.342.174,91	
Receitas Realizadas		1.675.269.560,89	
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		161.804.904,77	
DESPESAS			
Dotação Inicial		8.234.000.000,00	
Dotação Atualizada		8.412.147.079,68	
Despesas Empenhadas		2.783.567.938,83	
Despesas Liquidadas		958.436.425,43	
Despesas Pagas		773.881.575,89	
Superávit Orçamentário		716.833.135,46	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	

Despesas Empenhadas			2.783.567.938,83	
Despesas Liquidadas			958.436.425,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			6.835.007.154,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			6.793.053.482,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			6.672.093.185,01	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			62.776.275,09	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			35.005.074,73	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			6.601.374,99	
Despesas Previdenciárias Pagas			16.848,10	
Resultado Previdenciário			56.174.900,10	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			51.897.421,20	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			77.094.915,95	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			29.184.731,92	
Despesas Previdenciárias Pagas			15.037,11	
Resultado Previdenciário			22.712.689,28	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	88.164.000,00	707.504.481,27	802,49%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(182.592.000,00)	516.318.977,30	-282,77%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	154.605.434,94	-	21.033.575,73	133.571.859,21
Poder Executivo	154.405.385,15	-	20.853.065,92	133.552.319,23
Poder Legislativo	200.049,79	-	180.509,81	19.539,98
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	642.940,85	-	-	642.940,85
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	642.940,85	-	-	642.940,85
TOTAL	155.248.375,79	-	21.033.575,73	134.214.800,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado	
			Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	227.404.173,45	25%	21,33%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	84.226.746,53	70%	68,72%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	0,00%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado	
			Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	180.456.559,92	15,00%	16,93%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				-

FONTE: SIAFIM Recife - Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife Emissão: 27/05/2024, às 11:44:27.

Recife, 27 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
PREFEITO

MAÍRA RUFINO FISCHER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
GERENTE GERAL DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

A V I S O

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Recife, torna-se público que no próximo dia 30 de maio, quinta-feira, consagrado a Corpus Christi, haverá expediente normal nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sendo considerado ponto facultativo no dia 31 de maio do ano em curso, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe imediato do órgão.

Recife, 27 de maio de 2024.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Deferir o requerimento para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo	Vigência
655141	SÔNIA MARIA SARAIVA LANDIM	33.026385/2024-33	26/04/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
SEPLAGTD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Indeferir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
695710	RITA DE CÁSSIA MENEZES CARNEIRO	33.003751/2024-86	168

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
SEPLAGTD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA Nº 1241 DE 16 DE MAIO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000984/2024-26, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, em 01/05/2024, o servidor **DAVID HABNER DE OLIVEIRA, matrícula 107.548-9**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1265 DE 16 DE MAIO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.009143/2024-95,

R E S O L V E :

Conceder prorrogação da licença para estudo, com vencimentos, à servidora **ODAILTA ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 91.053-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, no período de 01/06/2024 a 28/02/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1268 DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando as Portarias nº 1685 e 1686 de 27 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.006215/2024-08 e CI nº 18/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gerente de Licitações,

R E S O L V E :

Designar **RODRIGO ANTÔNIO SANTOS CARDOSO, matrícula nº118.727-9**, para responder pelo cargo de membro da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES MESQUITA, matrícula nº118718-0**, por motivo de licença maternidade, no período de 04/04/2024 a 30/09/2024.

PORTARIA Nº 1269 DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando as Portarias nº 1685 e 1686 de 27 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.006215/2024-08 e CI nº 19/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gerente de Licitações,

R E S O L V E :

Designar **JULIANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.676-7**, para responder pelo cargo Gestora da Unidade Jurídica de Licitações, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES MESQUITA, matrícula nº118718-0**, por motivo de licença maternidade, no período de 04/04/2024 a 30/09/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1275 DE 22 DE MAIO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 02.007540/2024-80 , conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, em 02/05/2024, a servidora **TALITA CARVALHO DA SILVA BANDEIRA, matrícula 92.821-5**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1276 DE 22 DE MAIO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 22.001555/2024-04, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, em 17/05/2024, o servidor **RAPHAEL FERRAZ ALMEIDA DE MELO, matrícula 86.844-0**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Urbano - Arquitetura.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1277 DE 22 DE MAIO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 21.000450/2024-30,

R E S O L V E :

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **DANIEL TEIXEIRA NIPO, matrícula 86.748-2**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Administração e Serviços, no período de 01/06/2024 a 31/05/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1281 DE 22 DE MAIO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.010114/2024-76,

R E S O L V E :

Conceder prorrogação da licença para estudo, com vencimentos, à servidora **REGINA DE LIMA SILVA, matrícula funcional nº 94.505-8**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 07/06/2024 a 28/02/2025;

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1303 DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos Art. 18 e 19 da Lei nº 17.955/2013 e o Art. 79 da Lei 18.592/2019, CI nº 28/2023 DAF/GGGEPI/SEPLAGTD, SEI nº 02.007514/2024-51 e CI nº 41/2024 – UNINF/GGAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor abaixo indicado, do cargo de Agente de Segurança Municipal, de acordo com a vigência especificada.

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	304182	JORGE MARQUES DA SILVA	SIND	SINE	02/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1310 DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.011751/2024-60 e Ofício nº 1186/2024 - SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	JANAINA PIRES DAMASCENO	105228-4	PROFESSOR 1	GRADUAÇÃO	B	14/05/2024
01	ANA LUCIA DO REGO FERREIRA	33083-4	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	14/05/2024
01	CINTIA GONCALVES DOS SANTOS	62535-5	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	15/05/2024
03	MICHAELLE RENATA MORAES DE SANTANA	94446-8	PROFESSOR 1	DOCTORADO	E	10/05/2024
03	EVANICE BRIGIDA CAVALCANTI LEMOS	61139-0	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	16/05/2024
05	ANDREA DA SILVA ARAUJO	61673-7	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	15/05/2024
05	ANDREA DA SILVA ARAUJO	41707-7	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	15/05/2024
06	INGRID GOMES SANTOS	103153-8	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	15/05/2024
06	MARIA JULIANA DOS SANTOS FARIAS	94418-0	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	22/05/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1320 DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1.226, de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no art. 43 da Lei Municipal nº 18.592/2019 e no art. 43 da Lei nº 18.894/2022, SEI nº 02.008900/2024-61 CI nº 36/2023- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE, da Gerente Geral de Administração de Pessoal

R E S O L V E :

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital ao servidor do cargo de Assistente de Gestão Pública, abaixo relacionado.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1256734	ISAC BARBOSA DE ALBUQUERQUE	B	01/05/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1321 DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos art. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, SEI: 33.032684/2024-15, CI nº 43/2024 - UNINF/GGAPE,

R E S O L V E :

Enquadrar a servidora abaixo indicada, no PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

Nº	MAT	NOME	CARGO	REF	VIGÊNCIA
1	750607	JOELMA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	SSF G3 T4 A6	07/05/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1322 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.006963/2024-82 e CI nº 32/2024- SEPLAGTD/SEGEPI/GGAPE/UFB, do Gerente de Acompanhamento Funcional e Benefícios,

RESOLVE:
Considerar designada **EVELLINNE MARIA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº **1268-0**, para responder pela Função Gratificada de Supervisor 1 - Supervisão do Serviço de Licença Prêmio, símbolo "FG1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **SAULO JOSÉ NASCIMENTO CABARL**, matrícula nº **105.529-1**, por motivo de férias, nos períodos de 20/03/2024 a 29/03/2024 e 20/04/2024 a 01/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1314 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 1º, 3º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar, a pedido, o servidor do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionado, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1106694	VANDESON DE ALBUQUERQUE NUNES	GRADUAÇÃO	32.010704/2024-07	10/05/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal do servidor passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1315 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º da Portaria nº. 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digita; considerando o disposto no parágrafo § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar, a pedido, a servidora do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionada, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
721673	IRANI SANTANA DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	32.010687/2024-08	10/05/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1316 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar, a pedido, os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
948884	ANDRE GUSTAVO BEZERRA BORGES	ENSINO MEDIO	32.011120/2024-41	16/05/2024
1101528	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	ENSINO MEDIO	32.010699/2024-24	10/05/2024
950713	NATHALIA GOMES DE ANDRADE	ENSINO MEDIO	32.009291/2024-18	29/04/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1317 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §§ 1º, 3º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, a servidora do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
720863	JEZIENE SILVA VILA NOVA	ESPECIALIZAÇÃO	32.010006/2024-01	07/05/2024

Art. 2º Com o reenquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1318 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto no parágrafo § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
871625	EDRIANA MARIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	32.008956/2024-68	25/04/2024
951538	IVONE SILVA DE OLIVEIRA NETA	GRADUAÇÃO	32.009666/2024-31	02/05/2024
720294	MARISA SOARES PEREIRA	ESPECIALIZAÇÃO	32.009670/2024-08	02/05/2024
719385	ROSIARA DA SILVA SOUZA	GRADUAÇÃO	32.010999/2024-11	15/05/2024
719552	EDNA ANDRADE PRESBYTERO DA FONSECA	ESPECIALIZAÇÃO	32.010462/2024-43	10/05/2024
948167	INALMAR MENDES DE CRISTO	ESPECIALIZAÇÃO	32.011395/2024-84	21/05/2024
719677	AILTON SEBASTIAO DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	32.011540/2024-27	22/05/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores permanece 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1335 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, o servidor, abaixo relacionada, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1085620	JOALDI SOARES DE PAIVA	ENSINO MÉDIO	32.011716/2024-41	23/05/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal do servidor passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1336 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §§ 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer retornar, a pedido, à matriz de vencimento prevista na Lei nº 18.509/2018, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
719442	TARCIANA GUEDES MALAQUIAS PORTELA	GRADUAÇÃO	32.008888/2024-37	24/04/2024
951997	EDILENE MARIA DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	32.008947/2024-77	25/04/2024
951910	LEONOR SEVERINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	32.009846/2024-13	02/05/2024

Art. 2º Fica instituída na Lei nº 18.509/2018, art. 7º que o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil cumprirá a jornada de 30 (trinta) horas semanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1338 DE 27 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido na CI nº 027/2024-GGAPE/SEPLAGTD da Gerente Geral de Administração de Pessoal, SEI nº 02.008606/2024-59 e CI nº 037/2024-GGAPE/SEPLAGTD 02.008928/2024-06

RESOLVE:
Designar **Marcelo Ribeiro dos Santos**, matrícula **891778**, Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisor de Admissão de Pessoal, símbolo "FG1", vinculada a Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 10 de abril de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(Republicada por incorreção)

Secretaria de Esportes

Secretário **JOSÉ MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PRORROGAÇÃO

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2023, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a prorrogação do referido edital de credenciamento de empresas privadas ou organizações da Sociedade Civil interessadas em apoiar os eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Recife por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de maio de 2024. Recife, 27 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO**, Secretário de Esportes

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3677/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 24/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3675/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA FOLIA NO PÉ, no Bairro da Imbiribeira, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS ***600364**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 24/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, Nº 2301.4005/2024, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2024.
Modalidade de Licitação:Concorrência nº 005/2023 - CELSS/SESAN
Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 005/2023
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e empresa CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de implantação da rede de drenagem de águas pluviais, e pavimentação de vias nas ruas Alto do Formoso, Agripino Lacerda, Cosme Bezerra, Novo Acordo, Santana de Mangueira e D. Tubal Urquiza Valença no bairro da Iputinga, Rua Rio Jaboatão no bairro do Cordeiro e a Rua Rio Olapoque no bairro de Areias.
Prazo: Vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo inicial o dia 27/05/2024 e termo final 24/10/2024.
Valor Global: R\$ 8.427.883,66 (oito milhões quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 2301.17.512.1220.1252 - elemento de despesa nº 4.4.90.51. Fonte: 754
Recursos Financeiros: 754 - recursos de operação de crédito.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 004/2024. A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KJF8904	Elias Boaz dos Santos	249/2023	14/09/2023
KRA0591	João Basílio de Lima	58/2024	07/02/2024
KHL8044	Wagner Costa de Abreu	63/2024	16/02/2024
KJV8987	Rivanilson Júlio do Nascimento	67/2024	19/02/2024
KGC0799	Daniel Francisco da Silva	73/2024	03/03/2024
GQL1231	Amaro Olímpio da Silva	75/2024	02/03/2024
KFE1856	Luzimaria Galdino do Nascimento	79/2024	21/02/2024
KFJ4342	José Ivanildo Deodato	83/2024	12/03/2024
GRV4135	Aguinaldo Ernesto de Oliveira Junior	84/2024	12/03/2024

Recife, 23 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 042/2024

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/ PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www. detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AYD3559/PE, 01/04/2024, AG943325, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DGO7637/SP, 01/04/2024, ID1534457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DGO7637/SP, 02/04/2024, ID19215035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DGO7637/SP, 03/04/2024, ID11422830, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DM15F71/PE, 26/03/2024, FA5636959, 6050-3(Art. 208); EJN7F75/PE, 26/03/2024, FA5636258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); END1J00/SP, 29/03/2024, ID4823484, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); EXT4D06/RN, 31/03/2024, ID8723441, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); FCA7183/SP, 28/03/2024, ID39614318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FOF2D75/PE, 28/03/2024, FA5641227, 6050-3(Art. 208); FPW5B05/SP, 01/04/2024, ID17140224, 6041-2(Art. 207); FVC3179/AL, 01/04/2024, ID17140461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FXR4D74/SP, 26/03/2024, ID36635713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FXR4D74/SP, 02/04/2024, ID36636272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GDC2F49/PR, 28/03/2024, ID44409751, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); GRE4204/PE, 27/03/2024, FA5638498, 6050-3(Art. 208); GZK8352/PE, 30/03/2024, AC15881581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HCJ1G72/PE, 31/03/2024, FA5647241, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HCR5E00/PE, 26/03/2024, AG942663, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HOD3465/PE, 29/03/2024, AC15878394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HTU6891/GO, 02/04/2024, ID41128786, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IXY9699/PB, 03/04/2024, ID41128816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ITI3619/RS, 27/03/2024, ID38731566, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IUX5287/RS, 27/03/2024, ID26446381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); JSX2828/BA, 03/04/2024, ID27021333, 7366-2(Art. 252, Inc. I); KFF1H39/PE, 29/03/2024, FA5643009, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFQ2660/PE, 25/03/2024, FA5635537, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFR5175/PE, 31/03/2024, FA5647446, 6041-2(Art. 207); KFS4959/PE, 31/03/2024, AC15880399, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGE1213/PE, 01/04/2024, AG944917, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGF6754/PE, 28/03/2024, FA5639770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGT2D85/PE, 30/03/2024, AC15878904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGU2J80/PE, 28/03/2024, AC15879048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGU2J80/PE, 04/04/2024, AC15880810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX1406/PE, 26/03/2024, FA5636398, 6050-3(Art. 208); KGY6269/PE, 22/03/2024, FA5630276, 6050-3(Art. 208); KGZ8J22/PE, 28/03/2024, FA5641219, 6050-3(Art. 208); KHA5103/PE, 01/04/2024, AG943538, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHFD612/PE, 27/03/2024, FA5639125, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHFD612/PE, 30/03/2024, FA5645230, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHK0516/PE, 24/03/2024, FA5634115, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHK6086/PE, 29/03/2024, FA5642649, 6050-3(Art. 208); KHN9697/PE, 01/04/2024, AG944283, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHP3B73/PE, 31/03/2024, FA5646350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHY4A75/PE, 22/03/2024, FA5629286, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIF8G72/PE, 29/03/2024, AC15878912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIL1217/PE, 28/03/2024, FA5640450, 6050-3(Art. 208); KIL4841/PE, 31/03/2024, FA5646091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO9B03/PE, 30/03/2024, FA5644374, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP2330/PE, 27/03/2024, FA5638757, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIP6A48/PE, 24/03/2024, FA5634310, 5673-2(Art. 183); KIV5A68/PE, 29/03/2024, FA5642398, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIW3G92/PE, 23/03/2024, FA5631540, 5673-2(Art. 183); KIW3G92/PE, 29/03/2024, FA5642711, 5673-2(Art. 183); KJJ0J65/PE, 29/03/2024, AC15878688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX7424/PE, 31/03/2024, FA5646377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJP3G34/PE, 25/03/2024, FA5635936, 6050-3(Art. 208); KJV7927/PE, 01/04/2024, AG943660, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKC6H81/PE, 28/03/2024, FA5640816, 6050-3(Art. 208); KKE1H03/PE, 28/03/2024, FA5640425, 6041-2(Art. 207); KKKJ566/PE, 24/03/2024, FA5634239, 6050-3(Art. 208); KKKJ9C56/PE, 31/03/2024, AC15881174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKN2N90/PE, 30/03/2024, FA5644196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKN2N90/PE, 30/03/2024, AC15880208, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK06656/PE, 25/03/2024, FA5635170, 6050-3(Art. 208); KKT3G00/PE, 28/03/2024, FA5641480, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKY4F59/PE, 23/03/2024, FA5631680, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLB7135/RN, 01/04/2024, ID19214900, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KLD2C01/PE, 29/03/2024, FA5642940, 6050-3(Art. 208); KLD7A23/PE, 29/03/2024, FA5643033, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLE5283/PE, 22/03/2024, FA5629960, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLIH4089/PE, 29/03/2024, AC15879145, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLIH9180/PE, 31/03/2024, FA5646563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLIJ7G83/PE, 27/03/2024, FA5639435, 6041-2(Art. 207); KLO5D87/PE, 24/03/2024, FA5633119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLP0446/PE, 23/03/2024, FA5631396, 6050-3(Art. 208); KLS6D78/PE, 29/03/2024, FA5643220, 6041-2(Art. 207); KMA0E98/PE, 31/03/2024, FA5647454, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KMA5D77/PE, 27/03/2024, FA5631256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KYC1869/RJ, 28/03/2024, ID53413910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLTGE01/PB, 27/03/2024, ID37236308, 7684-2(Art. 244, X); LRM4953/RJ, 04/04/2024, ID48916151, 7633-1(Art. 252, Súnicio); MNT4697/PE, 28/03/2024, FA5640506, 6050-3(Art. 208); MNT9306/PB, 26/03/2024, ID17139757, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOD9F01/RN, 01/04/2024, AG945395, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOHOCA3/PB, 26/03/2024, ID41278260, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOHOCA3/PB, 03/04/2024, ID37525474, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOH3884/PB, 03/04/2024, ID54619309, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); MUW5707/AL, 28/03/2024, AG942299, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MZM6669/RN, 26/03/2024, ID41728287, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHP7325/MG, 27/03/2024, ID20412108, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NHP7325/MG, 27/03/2024, ID20412116, 5185-1(Art. 167); NNL5510/RN, 27/03/2024, ID24630640, 6050-1(Art. 208); NOA8G95/PE, 25/03/2024, FA5635073, 6050-3(Art. 208); NQE2B88/PE, 22/03/2024, FA5629464, 6050-3(Art. 208); NSM5803/DF, 26/03/2024, ID7820915, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NVH4G69/SE, 26/03/2024, ID24630193, 7633-1(Art. 252, Súnicio); NXV9062/PE, 24/03/2024, FA5634360, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NYL8399/PE, 28/03/2024, FA5640743, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NZR3779/BA, 27/03/2024, ID12616808, 6599-2(Art. 230, Inc. V); NZR3779/BA, 27/03/2024, ID12616816, 5819-6(Art. 193); OAH6444/PE, 23/03/2024, FA5631604, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OAH6444/PE, 23/03/2024, FA5632023, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OEC1101/PE, 22/03/2024, FA5630047, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OEW5598/PB, 02/04/2024, ID13214991, 7633-2(Art. 252, Súnicio); OEZ2A73/PE, 23/03/2024, FA5632759, 6041-2(Art. 207); OFY4E72/PE, 26/03/2024, FA5636584, 6050-3(Art. 208); OGD5808/PB, 28/03/2024, ID1533990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OGD5902/PB, 28/03/2024, AG942221, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGF7594/PB, 26/03/2024, ID51013388, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OGF8G81/PB, 02/04/2024, ID17140763, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OJF56756/CE, 26/03/2024, AG942804, 7455-0(Art. 184, Inc. III); OJVW874/RN, 26/03/2024, ID18007277, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OSH0007/CE, 26/03/2024, ID7820990, 5479-0(Art. 181, Inc. I); OVB5844/BA, 27/03/2024, ID25270239, 5835-0(Art. 195); OYT4484/GO, 28/03/2024, AG942183, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYL2C64/PE, 28/03/2024, AG942426, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM5031/PE, 29/03/2024, FA5643190, 6050-3(Art. 208); OYM8523/PE, 29/03/2024, FA5642460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN1B29/PE, 23/03/2024, FA5632309, 6050-3(Art. 208); OYN7267/PE, 29/03/2024, AC15876952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO3135/PE, 31/03/2024, FA5646261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO6D73/PE, 30/03/2024, FA5643920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP8A64/PE, 30/03/2024, FA5645613, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYP8J39/PE, 27/03/2024, FA5639389, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR0I32/PE, 25/03/2024, FA5635693, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR1880/PE, 26/03/2024, FA5636207, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS0801/PE, 24/03/2024, AC15878017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYSH657/PE, 26/03/2024, FA5637327, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYT1009/PE, 22/03/2024, FA5629537, 6050-3(Art. 208); OYT1139/PE, 31/03/2024, FA5646792, 6050-3(Art. 208); OYU8D65/PE, 27/03/2024, FA5638250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW0B31/PE, 29/03/2024, FA5643572, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW0B31/PE, 29/03/2024, AC15879080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW9485/PE, 30/03/2024, FA5644790, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX0I30/PE, 31/03/2024, AC15881298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ0A83/PE, 30/03/2024, FA5644030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OZE3676/BA, 25/03/2024, ID38731426, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PCS5146/PE, 27/03/2024, FA5639177, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCD5865/PE, 29/03/2024, FA5643343, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCD9436/PE, 25/03/2024, FA5635367, 6050-3(Art. 208); PCEAD67/PE, 28/03/2024, FA5640476, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCEAD67/PE, 28/03/2024, FA5640565, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCE5798/PE, 24/03/2024, FA5633348, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE8I74/PE, 01/04/2024, AG944674, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF8B03/PE, 01/04/2024, AG943848, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCGF063/PE, 28/03/2024, FA5641090, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCGI1B84/PE, 24/03/2024, FA5633623, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCG2241/PE, 01/04/2024, AG942949, 7587-0(Art. 184, Inc. I); PCG5E37/PE, 26/03/2024, FA5636517, 5673-2(Art. 183); PC11851/PE, 29/03/2024, FA5642657, 6050-3(Art. 208); PC11984/PE, 27/03/2024, FA5639028, 6050-3(Art. 208); PC19F87/PE, 31/03/2024, FA5647489, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PC1J4D07/PE, 24/03/2024, FA5633950, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCJ8346/PE, 22/03/2024, FA56350071, 6041-2(Art. 207); PCJ9F26/PE, 28/03/2024, FA5641308, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCCK0761/PE, 23/03/2024, FA5631469, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCCK3601/PE, 31/03/2024, FA5647292, 6050-3(Art. 208); PCM7I98/PE, 31/03/2024, FA5646288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2714/AL, 26/03/2024, ID12386438, 6050-1(Art. 208); PCO6389/PE, 24/03/2024, AC15877525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP1I40/PE, 26/03/2024, FA5636592, 6050-3(Art. 208); PCP3538/PE, 27/03/2024, FA5638978, 6050-3(Art. 208); PCQ1466/PE, 29/03/2024, AC15878122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2013/PE, 28/03/2024, FA5640417, 6050-3(Art. 208); PCS1F18/PE, 29/03/2024, AC15876766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS3345/PE, 25/03/2024, AC15877312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS4703/PE, 28/03/2024, FA5640638, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCT0H81/PE, 30/03/2024, FA5644846, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCT5790/PE, 30/03/2024, FA5645460, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCT9B34/PE, 26/03/2024, FA5637670, 6050-3(Art. 208); PCU2C95/PE, 22/03/2024, FA5630250, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU3A76/PE, 01/04/2024, AG944860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU3B26/PE, 01/04/2024, AG943899, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU8659/PE,

30/03/2024, FA5643963, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV5G24/PE, 25/03/2024, FA5635006, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7547/PE, 01/04/2024, AG944801, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX9D66/PE, 23/03/2024, FA5632511, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY8B53/PE, 31/03/2024, FA5647713, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCZ6000/PE, 30/03/2024, AC15881220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB7295/PE, 28/03/2024, FA5639915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD4F18/MA, 27/03/2024, ID50113655, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD9297/PE, 25/03/2024, FA5635324, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE2847/PE, 29/03/2024, AC15878866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF7A96/PE, 26/03/2024, FA5636916, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG2006/PE, 31/03/2024, FA5646148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG2190/PE, 23/03/2024, FA5632333, 6050-3(Art. 208); PDG4709/PE, 24/03/2024, FA5633585, 5673-2(Art. 183); PDG6D49/PE, 25/03/2024, AC15879005, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG6D49/PE, 30/03/2024, AC15881417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG9A44/PE, 22/03/2024, FA5630136, 6050-3(Art. 208); PDH3B68/PE, 23/03/2024, FA5632643, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDIA239/PE, 24/03/2024, FA5633844, 6041-2(Art. 207); PDL0893/PE, 23/03/2024, FA5632031, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL4999/PE, 27/03/2024, FA5638579, 6050-3(Art. 208); PDL5J29/PE, 30/03/2024, FA5645508, 6041-2(Art. 207); PDL5J29/PE, 31/03/2024, FA5647390, 6041-2(Art. 207); PDM3720/PE, 24/03/2024, FA5633291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM6G48/PE, 31/03/2024, FA5647527, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM9856/PE, 26/03/2024, FA5636525, 6050-3(Art. 208); PDN8842/PA, 26/03/2024, ID37525105, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDP0565/PE, 24/03/2024, FA5633895, 6050-3(Art. 208); PDP0E87/PE, 01/04/2024, AC15881328, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP7177/PE, 31/03/2024, FA5647578, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDQ3B37/PE, 28/03/2024, FA5641529, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDQ6A13/PE, 01/04/2024, AC15880313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR1173/PE, 30/03/2024, FA5645451, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDR6C42/PE, 01/04/2024, FA5647802, 6050-3(Art. 208); PDS0604/PE, 30/03/2024, FA5644900, 5673-2(Art. 183); PDSOC83/AL, 02/04/2024, ID48002400, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDT6A29/PE, 29/03/2024, FA5643599, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDU4E26/PE, 28/03/2024, FA5639974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX1F96/PE, 30/03/2024, FA5645621, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEC4C49/PE, 29/03/2024, AC15876928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE4A55/PE, 30/03/2024, AC15879900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE9756/PE, 28/03/2024, FA5640980, 6050-3(Art. 208); PEG3A95/PE, 26/03/2024, FA5636703, 6050-3(Art. 208); PEH7177/PE, 04/04/2024, AC15880372, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL3059/PE, 01/04/2024, AG944119, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEL3B83/PE, 29/03/2024, FA5643440, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEL3B83/PE, 29/03/2024, FA5643459, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEO2349/PE, 25/03/2024, FA5635120, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PET4B45/PE, 26/03/2024, FA5636924, 6050-3(Art. 208); PFA9552/PE, 28/03/2024, FA5640689, 5673-2(Art. 183); PFB5C23/RN, 01/04/2024, AG945298, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFC8G04/PE, 27/03/2024, FA5639095, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFE3361/PE, 29/03/2024, AC15878815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE6365/PE, 26/03/2024, FA5637521, 6050-3(Art. 208); PFH1A62/PE, 29/03/2024, AC15876790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH4355/PE, 02/04/2024, ID36358671, 5541-2(Art. 181, Inc.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043/2024

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AYD3559/PE, 02/04/2024, AG947983, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HLN3363/PE, 02/04/2024, AG947991, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HPE7649/PE, 02/04/2024, AG947320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJQ9683/PE, 02/04/2024, AG947266, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKE5122/PE, 02/04/2024, AG948653, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKN2728/PE, 02/04/2024, AG947541, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB3176/PE, 02/04/2024, AG947290, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLI0A80/PE, 02/04/2024, AG948572, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFH5E72/PE, 02/04/2024, AG946952, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFY4A32/PE, 02/04/2024, AG947673, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR3744/PE, 02/04/2024, AG945697, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR4G91/PE, 02/04/2024, AG948084, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX1J22/PE, 02/04/2024, AG945549, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX5281/PE, 02/04/2024, AG947406, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC9729/PE, 02/04/2024, AG946340, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE0G52/PE, 02/04/2024, AG945956, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCS2367/PE, 02/04/2024, AG946936, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU1F93/PE, 02/04/2024, AG947312, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV7830/PE, 02/04/2024, AG946898, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 02/04/2024, AG946790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 02/04/2024, AG946790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 02/04/2024, AG946790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA3C06/PE, 02/04/2024, AG946405, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD114/PE, 02/04/2024, AG944464, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD9414/PE, 02/04/2024, AG946561, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDT1G10/PE, 02/04/2024, AG946488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEK5370/PE, 02/04/2024, AG947088, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PES7537/PE, 02/04/2024, AG948521, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFH2G22/PE, 02/04/2024, AG945816, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFM3082/PE, 02/04/2024, AG948092, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFP6540/PE, 02/04/2024, AG946995, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFZ7F60/PE, 02/04/2024, AG946324, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGA6C21/PE, 02/04/2024, AG945611, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP7G78/PE, 02/04/2024, AG946863, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGR5851/PE, 02/04/2024, AG946383, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGU3A03/PE, 02/04/2024, AG947339, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY7696/PE, 02/04/2024, AG946782, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM6C53/PE, 02/04/2024, AG947096, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ4H20/PE, 02/04/2024, AG946375, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFZ3E82/PE, 02/04/2024, AG947142, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM2B01/PE, 02/04/2024, AG948378, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZG0C27/PE, 02/04/2024, AG948041, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM0A37/PE, 02/04/2024, AG946006, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZNH10/PE, 02/04/2024, AG945662, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK9F70/PE, 02/04/2024, AG946820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN8H71/PE, 02/04/2024, AG948297, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 23 de maio de 2024

NILTON PRAZERES DOS SANTOS
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 044/2024

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ASY3B33/PE, 26/03/2024, ID25269834, 6041-1(Art. 207); BBQ8904/PE, 02/04/2024, ID36636280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); BDR0H72/AC, 08/04/2024, ID33621029, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); CUG8166/SP, 11/04/2024, ID35714512, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); DGO7637/SP, 06/04/2024, ID52814139, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DGO7637/SP, 10/04/2024, ID13507476, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DLM1G70/PE, 27/03/2024, ID4219161, 6050-1(Art. 208); DNJ6J74/SP, 03/04/2024, ID126710, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); DPC4856/SP, 02/04/2024, AG948750, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DQD1C62/PE, 04/04/2024, ID37839355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EFP6B05/PE, 02/03/2024, ID17140631, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EXT8920/PE, 03/04/2024, ID377854, 7633-1(Art. 252, Único); EYUJ0J8/PE, 26/03/2024, ID18007269, 7633-2(Art. 252, Único); FAR2G81/PE, 26/03/2024, ID36635870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FET75131/PE, 03/04/2024, ID36358809, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FNE4914/SP, 10/04/2024, ID42201718, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); FPF7805/PE, 02/04/2024, ID24630606, 6050-1(Art. 208); FVCTJ61/PE, 26/03/2024, ID1533825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GVN6B45/PE, 03/04/2024, AG951530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HFS2311/PE, 28/03/2024, ID53713476, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HGC8114/PE, 26/03/2024, ID42032375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HGV2633/PE, 03/04/2024, ID59407407, 6599-2(Art. 230, Inc. V); HHP4569/PE, 29/03/2024, ID15617597, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); HD9338/PE, 03/04/2024, ID8426480, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HHF8B95/PE, 28/03/2024, ID53413880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IAD3505/PE, 03/04/2024, ID11423003, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JKP0CA0/PE, 03/04/2024, AG951948, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JPR8E31/PE, 03/04/2024, ID40513015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JUA8785/CE, 02/04/2024, AG949188, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JXU1059/PE, 26/03/2024, ID50113418, 5185-2(Art. 167); KFD2984/PE, 31/03/2024, ID96231499, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFH3788/PE, 30/03/2024, ID7821326, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFS0B12/PE, 27/03/2024, ID39933119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFY6288/PE, 28/03/2024, ID12021952, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGB2291/PE, 29/03/2024, ID4823549, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KGE5682/PE, 26/03/2024, ID37524940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGF3J74/PE, 28/03/2024, ID37525229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGI0C28/PE, 27/03/2024, ID13214940, 7633-1(Art. 252, Único); KGL9669/PE, 01/04/2024, ID40827516, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGO1387/PE, 28/03/2024, ID15914419, 7633-2(Art. 252, Único); KGP7799/PE, 03/04/2024, ID11422791, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGC00C28/PE, 03/04/2024, ID26446489, 6041-2(Art. 207); KGS9C57/PE, 03/04/2024, AG952391, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGT8082/PE, 26/03/2024, ID30917610, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KGU0361/PE, 26/03/2024, ID7820923, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KGU4690/PE, 03/04/2024, ID37839223, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHY72743/PE, 31/03/2024, ID18908037, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHB3A61/PE, 28/03/2024, ID38731647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB7847/PE, 05/04/2024, ID57603896, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHC1486/PE, 03/04/2024, ID26446683, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHE8389/PE, 28/03/2024, ID30315890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHE815/PE, 03/04/2024, AG949820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHU4F91/PE, 26/03/2024, ID632927, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KHV7610/PE, 27/03/2024, ID8426242, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHY4B66/PE, 26/03/2024, ID39614242, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC8931/PE, 26/03/2024, ID60001478, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KID4H00/PE, 03/04/2024, AG950524, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIF9078/PE, 02/04/2024, ID37236979, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIH8B71/PE, 02/04/2024, ID9623173, 5819-4(Art. 193); KIH8B71/PE, 02/04/2024, ID9623181, 5720-0(Art. 186, Inc. IV); KIT47381/PE, 04/04/2024, ID38731736, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 02/04/2024, ID17140615, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 30/03/2024, ID36358639, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 02/04/2024, ID37237037, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 03/04/2024, ID37525466, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 26/03/2024, ID38133111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 27/03/2024, ID39931046, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 01/04/2024, ID40827494, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 03/04/2024, ID40827605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 26/03/2024, ID41728252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIX4302/PE, 03/04/2024, AG951816, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJA8A03/PE, 26/03/2024, ID11725476, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJD4542/RN, 04/04/2024, ID633354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJF8039/PE, 03/04/2024, AG952650, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJJ0823/PE, 28/03/2024, ID24008921, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KJJ7708/PE, 28/03/2024, ID17140089, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJK4187/PE, 27/03/2024, ID47102630, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); KJK5D98/PE, 28/03/2024, ID21313391, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ4E67/PE, 27/03/2024, ID12021499, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KJR5H88/PE, 26/03/2024, ID25270034, 6041-1(Art. 207); KJR5H88/PE, 26/03/2024, ID25270042, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KJR5H88/PE, 26/03/2024, ID25270050, 7684-2(Art. 244, X); KJV0433/PE, 03/04/2024, AG950607, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJYOE36/PE, 27/03/2024, ID17140003, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJY7527/PE, 01/04/2024, ID17140356, 7633-1(Art. 252, Único); KJY8J61/PE, 26/03/2024, ID7820672, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KJZ1814/PE, 03/04/2024, ID26446535, 6050-1(Art. 208); KJZ1814/PE, 03/04/2024, ID26446543, 5185-2(Art. 167); KJZ6365/PE, 04/04/2024, ID38133685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJZ7G48/PE, 03/04/2024, ID27312206, 6041-2(Art. 207); KKB2155/PE, 26/03/2024, ID34208486, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKC5245/PE, 01/04/2024, ID38133383, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKD7731/PE, 02/04/2024, ID6624390, 6602-0(Art. 230, Inc. VII); KKE2939/PE, 27/03/2024, ID4219170, 6033-0(Art. 206, Inc. V); KKF0561/PE, 30/03/2024, ID633222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH2997/PE, 05/04/2024, ID16512497, 5819-1(Art. 193); KKH442/BA, 27/03/2024, ID4822828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKKJ4D50/PE, 02/04/2024, ID7821393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KKKJ445/PE, 30/03/2024, ID42334754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKL2467/PE, 03/04/2024, ID26140274, 6041-1(Art. 207); KKKQ2504/PE, 30/03/2024, ID37839134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKS4H65/PE, 30/03/2024, ID21611996, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KKS5218/PE, 25/03/2024, ID33620308, 6602-0(Art. 230, Inc. VII); KKS7816/PE, 03/04/2024, AG949951, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLC1390/PE, 25/03/2024, ID912440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KLF5G75/PE, 28/03/2024, ID12021758, 5673-1(Art. 183); KLF7C67/PE, 04/04/2024, ID7525760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLK7502/PE, 05/04/2024, ID58806430, 7048-1(Art. 244, Inc. III); KLT2932/PE, 30/03/2024, ID11122780, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KLN3B99/PE, 03/04/2024, ID30316080, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLT3E45/PE, 02/04/2024, ID38133472, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH1208/PE, 26/03/2024, ID1533914, 6050-2(Art. 208); KLA30A6/PE, 03/04/2024, ID28809945, 5673-1(Art. 183); KLZ9805/PE, 27/03/2024, ID36635888, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLB29805/PE, 26/03/2024, ID36636041, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLB29805/PE, 03/04/2024, ID36636523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMB3149/PE, 03/04/2024, ID27616299, 6050-1(Art. 208); KMB6F03/RJ, 10/04/2024, ID43812781, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KZL9E21/SC, 31/04/2024, ID38732600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KND6893/PB, 08/04/2024, ID21313660, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MSE3941/ES, 09/04/2024, ID25270280, 7633-1(Art. 252, Único); MNM3238/PB, 03/04/2024, AG953614, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MVU9005/PB, 05/04/2024, ID42335017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MYB9G97/PE, 05/04/2024, ID35714334, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NML7971/LA, 01/04/2024, ID51610858, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); NQZ2364/SP, 05/04/2024, ID38731922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NKK7971/LA, 11/04/2024, ID41129545, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNK6J17/RN, 05/04/2024, ID41129006, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNU5D22/PE, 27/03/2024, ID25845576, 5185-1(Art. 167); NPS9I72/PB, 05/04/2024, ID20412345, 6017-5(Art. 206, Inc. III); NPY6J07/PE, 28/03/2024, ID50344931, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); NPZ5846/PE, 03/04/2024, ID37237207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQG0F47/PE, 30/03/2024, ID41429433, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQK3808/PB, 11/04/2024, ID35392, 6599-2(Art. 230, Inc. V); NQK3808/PB, 11/04/2024, ID354006, 5037-1(Art. 162, Inc. III); NXU0139/PE, 02/04/2024, ID36358710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU6A31/PE, 04/04/2024, ID24630720, 6041-1(Art. 207); NXU8661/PE, 26/03/2024, ID21313260, 6599-2(Art. 230, Inc. V); NXV5D22/PE, 26/03/2024, ID48002168, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NXW7493/PE, 03/04/2024, ID17141000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NYP3823/PE, 26/03/2024, ID19805975, 5223-2(Art. 171); OFE3J78/PB, 04/04/2024, ID25845991, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OHB3D78/PE, 02/04/2024, ID39931313, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OKS7E89/PE, 28/03/2024, ID48230977, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OKX7819/PE, 03/04/2024, AG951964, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORGA472/PE, 02/04/2024, ID2409049, 5185-1(Art. 167); ORV7C97/PE, 08/04/2024, ID17143002, 6041-2(Art. 207); OUG2859/BA, 08/04/2024, ID47406966, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OXD2585/PE, 25/03/2024, ID51610610, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); OXV8F78/PB, 05/04/2024, ID37237800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXV8F78/PB, 05/04/2024, ID17141492, 7633-1(Art. 252, Único); OYHOE54/ES, 10/04/2024, ID36637090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL0266/PE, 30/03/2024, ID57904110, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYL3443/PE, 02/04/2024, ID22807215, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYL7G17/PE, 03/04/2024, ID8126834, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYL7G17/PE, 05/04/2024, ID8126842, 7684-2(Art. 244, X); OYM5479/PE, 02/04/2024, ID37236960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYMH6J85/PE, 27/03/2024, ID51013531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN7I00/PE, 01/04/2024, ID33620723, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ4J64/PE, 05/04/2024, ID327113710, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OYP7D26/PE, 03/04/2024, AG952111, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYQ102/PE, 26/03/2024, ID57004640, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OYQ5H85/PE, 03/04/2024, ID13507471, 5452-1(Art. 181, Inc. III); OYQGE89/PE, 02/04/2024, ID19505718, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYR5J10/PE, 03/04/2024, ID57004739, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYR7471/PE, 25/03/2024, ID912458, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYR8220/PE, 03/04/2024, AG949609, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYS0J23/PE,

02/04/2024, ID17140623, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS6G77/PE, 03/04/2024, AG950534, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYT3143/PE, 01/04/2024, ID41128646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT3G47/PE, 02/04/2024, ID26140231, 7633-1(Art. 252, Único); OYT5417/PE, 02/04/2024, ID18007528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT8G00/PE, 01/04/2024, ID59407385, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYTH928/PE, 04/04/2024, ID42913274, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU2G35/PE, 03/04/2024, AG949242, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV6425/PE, 01/04/2024, ID33620537, 5479-0(Art. 181, Inc. X); OYV9G01/PE, 03/04/2024, ID37231777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW1207/PE, 26/03/2024, ID57004658, 5541-0(Art. 181, Inc. XVII); OYWA836/PE, 30/03/2024, ID11122172, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYWG887/PE, 31/03/2024, ID18908029, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYWC878/PE, 28/03/2024, ID4823190, 5479-0(Art. 181, Inc. X); OYZB89/PE, 26/03/2024, ID17139838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PAR2807/DF, 09/04/2024, ID43513610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCA5H67/PE, 01/04/2024, ID38423993, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA8082/PE, 27/03/2024, ID26717407, 7633-1(Art. 252, Único); PCB6839/PE, 03/04/2024, AG950178, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB8J20/PE, 30/03/2

ID19505556, 6050-1(Art. 208); PGY9617/PE, 05/04/2024, ID53713743, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGZ2D34/PE, 28/03/2024, ID53413979, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ8619/PE, 03/04/2024, ID24630690, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PJI0C70/PB, 05/04/2024, ID38424132, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PLA7A46/BA, 08/04/2024, ID26446772, 7633-2(Art. 252, §único); PMS0163/AL, 06/04/2024, ID12910404, 6599-2(Art. 230, Inc. V); POH3434/CE, 02/04/2024, AG948904, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PTD4335/MA, 09/04/2024, ID33008882, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PUB2B99/PE, 26/03/2024, ID26717369, 6041-2(Art. 207); PV16E29/PE, 03/04/2024, AG952979, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWB4J42/PE, 02/04/2024, ID41429603, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXC5E71/PE, 03/04/2024, AG951034, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PXU9J15/PE, 26/03/2024, ID18007250, 7633-1(Art. 252, §único); PYG0168/PE, 27/03/2024, ID8426358, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PYO0515/PE, 28/03/2024, ID21313383, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYP8190/PE, 05/04/2024, ID9021793, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PYVOC38/PE, 03/04/2024, AG950380, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZO5748/PE, 26/03/2024, ID25845185, 5185-1(Art. 167); PZZ7131/PE, 03/04/2024, AG953185, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFD9H49/PE, 28/03/2024, ID36635926, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFJ9719/PB, 09/04/2024, ID36942985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFN7847/PB, 04/04/2024, ID34814050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFP0J33/PB, 05/04/2024, ID39931577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFP4H90/PB, 10/04/2024, ID41728937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGL4149/RN, 08/04/2024, ID42335254, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGX6A84/RN, 11/04/2024, ID17143029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKU6159/PE, 27/03/2024, ID20714325, 7633-1(Art. 252, §único); QLH1B77/AL, 05/04/2024, ID17141425, 7633-1(Art. 252, §único); QLH2G78/AL, 07/04/2024, ID7526006, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMS7A23/PE, 04/04/2024, ID48002591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNM4E01/PE, 02/04/2024, ID27917604, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QOK0715/PE, 01/04/2024, ID33620634, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QOO4B29/PE, 30/03/2024, ID11122496, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOV6E70/PE, 26/03/2024, ID8270745, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QOV9D31/PE, 30/03/2024, ID12022126, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QOX5G64/PB, 05/04/2024, ID42335033, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPM4C36/PE, 27/03/2024, ID37236421, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPM4C36/PE, 04/04/2024, ID42032634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPU7C74/PE, 26/03/2024, ID17139714, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQB1188/PE, 28/03/2024, ID50414915, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QQP9189/PE, 29/03/2024, ID11725689, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQT2D31/PE, 02/04/2024, ID41429743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQX0194/PE, 26/03/2024, ID151011982, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSA8D90/PB, 03/04/2024, AG953576, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSG2500/PB, 07/04/2024, ID7526138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSJ6E04/PE, 01/04/2024, ID17140530, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QUK3E20/PE, 29/03/2024, ID55209066, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QUM1A66/PE, 03/04/2024, ID13507409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUT8H79/AL, 06/04/2024, ID19806106, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QUV8679/PE, 27/03/2024, ID56403338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWK0C42/PE, 27/03/2024, ID37236430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWL3760/AL, 02/04/2024, AG949102, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWR5F47/PE, 04/04/2024, ID27021368, 6041-2(Art. 207); QWU4H63/AL, 09/04/2024, ID32411926, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QWU7B54/PE, 30/03/2024, ID18608475, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB4265/PE, 03/04/2024, ID11422848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB6626/PE, 27/03/2024, ID11122372, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); QYC9E30/PE, 05/04/2024, ID58806566, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYD1667/PE, 25/03/2024, ID51913397, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD3803/PE, 31/03/2024, ID8723468, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYE0409/PE, 26/03/2024, ID37236200, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); QYF7568/PE, 03/04/2024, AG950011, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG0A52/PE, 02/04/2024, ID54619155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYHG806/PE, 02/04/2024, ID42032499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH4F46/PE, 01/04/2024, ID1534473, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYH7171/PE, 04/04/2024, ID60001689, 5541-2(Art. 193); QYI4115/PE, 26/03/2024, ID48002230, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI6G70/PE, 02/04/2024, ID25845878, 7633-2(Art. 252, §único); QYI8D06/PE, 02/04/2024, ID13507239, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYI8D06/PE, 05/04/2024, ID26140380, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYI9E77/PE, 29/03/2024, ID60321600, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYJ6J41/PE, 03/04/2024, AG949943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ6J41/PE, 03/04/2024, AG951689, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK6A17/PE, 03/04/2024, ID27312192, 7633-1(Art. 252, §único); QYK6I26/PE, 03/04/2024, ID42334924, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYL150/PE, 01/04/2024, ID12022312, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QYL7G68/PE, 01/04/2024, ID41429549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL8B16/PE, 28/03/2024, ID30315903, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN4D87/PE, 03/04/2024, ID40827613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN8J26/PE, 30/03/2024, ID633249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO1F82/PE, 05/04/2024, ID32713655, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYO7G56/PE, 26/03/2024, ID18007358, 7633-1(Art. 252, §único); QYPOD78/PE, 26/03/2024, ID26140118, 7633-1(Art. 252, §único); QYP5C46/PE, 28/03/2024, ID24008875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYPTG87/PE, 02/04/2024, ID8126702, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYPR819/PE, 28/03/2024, ID4823115, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYPR812/PE, 28/03/2024, ID20714350, 7633-1(Art. 252, §único); QYQ1H53/PE, 05/04/2024, ID9021777, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ4G24/PE, 06/04/2024, ID5255964, 6041-2(Art. 207); QYQ5J96/PE, 01/04/2024, ID19214691, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYR1G37/PE, 02/04/2024, ID42620005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR2B47/PE, 03/04/2024, ID26140266, 6041-1(Art. 207); QYRSJ06/PE, 02/04/2024, ID42032472, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8I88/PE, 03/04/2024, ID37839290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT3D96/PE, 03/04/2024, ID39315965, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT4D87/PE, 28/03/2024, ID48222984, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYTTC48/PE, 03/04/2024, ID52207690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYU3A05/PE, 02/04/2024, ID17140712, 6050-1(Art. 208); QYU4G05/PE, 05/04/2024, ID32713728, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYU9D26/PE, 03/04/2024, ID11423062, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV0C53/PE, 01/04/2024, ID39931240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV8G31/PE, 02/04/2024, ID39931330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW1C46/PE, 04/04/2024, ID52813990, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYW1D32/PE, 29/03/2024, ID51308221, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYW3B46/PE, 03/04/2024, AG950240, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYW4E00/PE, 28/03/2024, ID12021863, 5673-1(Art. 183); QYWSF95/PE, 03/04/2024, ID47102819, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYX0G57/PE, 02/04/2024, ID37236774, 7684-2(Art. 244, X); QYX0G57/PE, 02/04/2024, ID37236782, 7633-2(Art. 252, §único); QYX7A26/PE, 03/04/2024, ID47102762, 6122-0(Art. 214, Inc. I); QYV3F09/PE, 03/04/2024, ID59109570, 5010-0(Art. 162, Inc. I); QYV3F09/PE, 03/04/2024, ID59109589, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); QYV9F95/PE, 03/04/2024, ID377889, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYZZF70/PE, 05/04/2024, ID25846130, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYZ7H59/PE, 29/03/2024, ID9324591, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYZ6I18/PE, 27/03/2024, ID37236456, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RDA0H76/PE, 05/04/2024, ID34208540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RDMJZ20/BA, 08/04/2024, ID39931704, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RFPF583/AL, 02/04/2024, AG949048, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGY3C89/AL, 10/04/2024, ID42200111, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RMF1861/PE, 02/04/2024, ID39931305, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RMG9A40/PE, 27/03/2024, ID57310074, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RMH3C57/PE, 02/04/2024, ID20412264, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RMO3H88/PE, 30/03/2024, ID18608467, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RNN7C65/PE, 01/04/2024, ID36636159, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RQG8B69/RN, 02/04/2024, AG948734, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RQX9G84/SE, 06/04/2024, ID17710152, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RTG4I53/PE, 02/04/2024, ID48002524, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RTQ4A69/PE, 26/03/2024, ID14408790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RVZ4E84/MG, 04/04/2024, ID29713011, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RWM5F78/PE, 03/04/2024, AG949331, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZE3C68/PE, 01/04/2024, ID25845703, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZE7A29/PE, 02/04/2024, ID56706993, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RZE7B88/PE, 05/04/2024, ID27917671, 6050-1(Art. 208); RZE8J43/PE, 01/04/2024, ID41128670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF1B11/PE, 02/04/2024, ID43513393, 5207-0(Art. 169); RZFC7C16/PE, 26/03/2024, ID6017868, 5673-1(Art. 183); RZF7C54/PE, 03/04/2024, ID37525458, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG1102/PE, 03/04/2024, ID11423097, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG2E93/PE, 05/04/2024, ID26140398, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZG4H83/PE, 30/03/2024, ID36358620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG5G13/PE, 03/04/2024, ID11725794, 6050-1(Art. 208); RZG6A20/PE, 03/04/2024, ID56403311, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RZG9H34/PE, 26/03/2024, ID18908002, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZH3I33/PE, 27/03/2024, ID47102649, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZHB8C6/PE, 01/04/2024, ID1853536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH8C36/PE, 03/04/2024, ID41728511, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH8F10/PE, 26/03/2024, ID1853366, 5380-0(Art. 181, Inc. I); RZH8F10/PE, 04/04/2024, ID37237487, 5380-0(Art. 181, Inc. I); RZ13D96/PE, 03/04/2024, ID47102886, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZ2J84/PE, 27/03/2024, ID32115480, 7633-1(Art. 252, §único); RZJ7H38/PE, 02/04/2024, ID7525697, 5452-1(Art. 181, Inc. III); RZK0C82/PE, 04/04/2024, ID633370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK0E21/PE, 27/03/2024, ID37236324, 7684-2(Art. 244, X); RZK4A50/PE, 28/03/2024, ID12021928, 5673-1(Art. 183); RZK9B51/PE, 03/04/2024, ID27917639, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL6I25/PE, 05/04/2024, ID58806537, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM1172/PE, 02/04/2024, ID38731698, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM3G33/PE, 02/04/2024, ID13507247, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM8I92/PE, 30/03/2024, ID11122410, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RZM8I92/PE, 30/03/2024, ID11122437, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RZNI1H85/PE, 27/03/2024, ID4219137, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZNB387/PE, 03/04/2024, AG949595, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZNF468/PE, 03/04/2024, ID12617022, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZN4F68/PE, 03/04/2024, ID12617030, 6667-2(Art. 230, Inc. IX); RZN9D39/PE, 02/04/2024, ID525209147, 5053-1(Art. 162, Inc. VI); RZOC638/PE, 05/04/2024, ID58806537, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZOG694/PE, 28/03/2024, ID7821105, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZO8E91/PE, 03/04/2024, ID6017981, 7633-2(Art. 252, §único); RZO8E91/PE, 03/04/2024, ID6017990, 7684-2(Art. 244, X); RZP124/PE, 27/03/2024, ID11122267, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RZP4A05/PE, 02/04/2024, ID19214977, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZP6D33/PE, 31/03/2024, ID11422716, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZPTC74/PE, 30/03/2024, ID37839070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP8F28/PE, 27/03/2024, ID6017884, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZQ1C30/PE, 03/04/2024, ID525362, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZQ5J15/PE, 01/04/2024, ID25845657, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZQ6I03/PE, 30/03/2024, ID39614369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZQ9I42/PE, 05/04/2024, ID35714261, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR4F18/PE, 26/03/2024, ID38731485, 5738-0(Art. 186, Inc. III); RZR9D73/PE, 05/04/2024, ID25846149, 5851-1(Art. 187); RZR9E77/PE, 03/04/2024, ID52207585, 6050-1(Art. 208); RZR9H31/PE, 30/03/2024, ID12022029, 5479-0(Art. 181, Inc. X); RZT5H85/PE, 05/04/2024, ID58806502, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT7A55/PE, 27/03/2024, ID38731582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU0B04/PE, 03/04/2024, AG952766, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZU1F90/PE, 28/03/2024, ID45315068, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZU2A32/PE, 03/04/2024, AG951190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZU2B54/PE, 26/03/2024, ID20714040, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZU4G02/PE, 30/03/2024, ID45013657, 6041-2(Art. 207); RZU6C37/PE, 28/03/2024, ID39931135, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU7I49/PE, 27/03/2024, ID455208973, 5045-0(Art. 181, Inc. V); RZV2C12/PE, 03/04/2024, AG950992, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV5I82/PE, 27/03/2024, ID24630479, 6041-2(Art. 207); RZW0A63/PE, 28/03/2024, ID95315203, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZW1B10/PE, 29/03/2024, ID9324613, 7633-1(Art. 252, §único); RZW1B10/PE, 29/03/2024, ID9324621, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZWB192/PE, 25/03/2024, ID52813710, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZWB34/PE, 27/03/2024, ID26717458, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZW6D33/PE, 27/03/2024, ID25845410, 5819-1(Art. 193); RZW7C11/PE, 04/04/2024, ID22807223, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZW9H56/PE, 03/04/2024, ID47102827, 6050-1(Art. 208); RZX2E18/PE, 01/04/2024, ID24630517, 5185-2(Art. 167); RZX2E62/PE, 04/04/2024, ID25845967, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX4D99/PE, 01/04/2024, ID53713689, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX7I23/PE, 03/04/2024, ID17140984, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); RZX8I17/PE, 26/03/2024, ID7820702, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZX8I17/PE, 03/04/2024, ID18908118, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX8I27/PE, 03/04/2024, ID30612940, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY4B91/PE, 03/04/2024, AG952413, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY7B38/PE, 03/04/2024, AG950364, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZZ2B21/PE, 26/03/2024, ID7820664, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SAA7J81/AL, 09/04/2024, ID18908282, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); SDR4C12/BA, 10/04/2024, ID38134142, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNAK2C67/PE, 29/03/2024, ID51308205, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNIK898/PE, 03/04/2024, AG949650, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL0E85/PE, 27/03/2024, ID26446373, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SNL2D18/PE, 02/04/2024, ID41728473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL4D42/PE, 02/04/2024, ID26169356, 7626-1(Art. 230, Inc. XVIII); SNL8J34/PE, 27/03/2024, ID9324460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNM4B27/PE, 04/04/2024, ID60001699, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNNI1H63/PE, 26/03/2024, ID17139722, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNN5C82/PE, 03/04/2024, AG951206, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO1H49/PE, 02/04/2024, ID10225283, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNO1114/PE, 03/04/2024, AG9520047, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO3B87/PE, 04/04/2024, ID25845975, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO4A74/PE, 03/04/2024, AG951239, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO4E14/PE, 05/04/2024, ID39018120, 5479-0(Art. 181, Inc. X); SNO6C28/PE, 03/04/2024, ID8723476, 5541-2(Art. 252, Inc. IV); SNO8H01/PE, 27/03/2024, ID20412175, 6050-1(Art. 208); SNP4D76/PE, 01/04/2024, ID37525377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNP5G35/PE, 29/03/2024, ID12910382, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNP7D15/PE, 26/03/2024, ID3321922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNOQE66/PE, 02/04/2024, ID19505610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNOQ5B39/PE, 02/04/2024, ID59109520, 5819-2(Art. 193); SNOQ5J81/PE, 03/04/2024, ID17140879, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNOQ9J2/PE, 01/04/2024, ID56106821, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO8E18/PE, 03/04/2024, ID40827575, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNR2E49/PE, 03/04/2024, AG951484, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNR3D07/PE, 02/04/2024, ID13507298, 6050-1(Art. 208); SNR3E04/PE, 31/03/2024, ID10225275, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS2G58/PE, 04/04/2024, ID52813949, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS4F15/PE, 26/03/2024, ID25845266, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS8E73/PE, 28/03/2024, ID44409727, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); SNS9G28/PE, 29/03/2024, ID9623076, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS9H96/PE, 28/03/2024, ID52207550, 7633-1(Art. 252, §único); SNT1C93/PE, 28/03/2024, ID3322147, 7633-1(Art. 252, §único); SNT4H55/PE, 02/04/2024, ID38731701, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNT5959/PE, 03/04/2024, AG950569, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT6G22/PE, 27/03/2024, ID60001532, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNU2E87/PE, 27/03/2024, ID37236316, 7684-2(Art. 244, X); SNU8D60/PE, 28/03/2024,

PE, 04/02/2024, ID6922455, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; OYN9031/PE, 30/01/2024, FA5517704, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO4554/PE, 12/01/2024, ID20711504, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; OYO7H76/PE, 03/02/2024, ID46200566, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYO8077/PE, 13/01/2024, ID45011590, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYO9C94/PE, 10/07/2024, AG852214, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYP5B35/PE, 09/01/2024, FA5456594, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYP7D26/PE, 14/01/2024, ID5417692, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYQ1J92/PE, 14/01/2024, ID45011778, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ2726/PE, 03/02/2024, ID58805247, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYR1011/PE, 05/02/2024, ID1851932, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR3410/PE, 01/02/2024, ID8123568, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYR3822/PE, 09/01/2024, FA5456454, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYR7684/PE, 15/01/2024, ID60315065, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR9841/PE, 12/01/2024, ID6920045, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R\$ 130,16; OYSG043/PE, 01/02/2024, ID37226990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYS2636/PE, 11/01/2024, FA5462136, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYS7392/PE, 16/01/2024, ID42617616, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYT1347/PE, 10/01/2024, ID57603454, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; OYU2E62/PE, 11/01/2024, ID50412823, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; OYU6670/PE, 01/02/2024, ID16511873, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; OYV4C27/PE, 11/01/2024, ID1847374, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYW0678/PE, 03/02/2024, ID38728611, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYW0678/PE, 27/01/2024, FA5510122, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYW2F89/PE, 02/02/2024, ID48308127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYW7388/PE, 11/01/2024, ID1223613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX2230/PE, 29/01/2024, FA5515647, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYY1047/PE, 11/01/2024, ID55204986, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYY1436/PE, 16/01/2024, ID36355656, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYY2F08/PE, 12/01/2024, ID4518487, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYY4H07/PE, 12/01/2024, ID6919993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYY4H17/PE, 04/02/2024, AC15851100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ4C28/PE, 11/01/2024, ID39016844, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYZ5F73/PE, 11/01/2024, ID50412866, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PCA6766/PE, 01/02/2024, ID12908973, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCB3F93/PE, 11/01/2024, FA5462055, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCB4343/PE, 31/01/2024, ID9322157, 5800-0(Art. 192), R\$ 195,23; PCB4343/PE, 31/01/2024, ID9322165, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCB7257/PE, 10/01/2024, ID59405536, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PCB8D56/PE, 08/01/2024, AC15840141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC1J97/PE, 13/01/2024, ID11419081, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCC2247/PE, 31/01/2024, ID21610930, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCC3F03/PE, 12/01/2024, ID1847510, 7625-1(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PCC3F03/PE, 12/01/2024, ID1847528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC5503/PE, 15/01/2024, ID36355206, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCC5781/PE, 09/01/2024, FA5455750, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCDD969/PE, 12/01/2024, ID42330597, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE3830/PE, 12/01/2024, ID39611840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE3878/PE, 15/01/2024, ID36006651, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE3J87/PE, 01/02/2024, ID5418966, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PCE7596/PE, 11/01/2024, ID11721837, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCF3756/PE, 16/01/2024, ID30611332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCF9D24/PE, 11/01/2024, ID36354773, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCG7E18/PE, 16/01/2024, ID42330805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH9500/PE, 11/01/2024, FA5462004, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PC13B95/PE, 15/01/2024, ID44407791, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PC17H52/PE, 11/01/2024, FA54611776, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PC19956/PE, 31/01/2024, ID22208834, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R\$ 195,23; PC19956/PE, 31/01/2024, ID22208850, 6726-1(Art. 230, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCJOA28/PE, 27/01/2024, FA5508144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ1J18/PB, 26/12/2023, AG841751, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCK4481/PE, 09/01/2024, FA5455083, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCK5010/PE, 14/01/2024, ID7220519, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCK6292/PE, 10/01/2024, AC15840605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCK7I45/PE, 02/02/2024, ID11419995, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCL2043/PE, 13/01/2024, ID9922219, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCL4995/PE, 13/01/2024, ID53411917, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCM1595/PE, 31/01/2024, FA5520993, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCNOF62/PE, 31/01/2024, ID9019080, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCO5900/PE, 11/01/2024, ID3917930, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCO8564/PE, 05/02/2024, ID22512584, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R\$ 88,38; PCPO569/PE, 02/02/2024, ID46801933, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCPD450/PE, 13/01/2024, ID41123458, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP9790/PE, 10/01/2024, FA5458880, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ0E58/PE, 11/01/2024, ID60314549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ4B65/PE, 01/02/2024, ID6015610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCQ4B65/PE, 03/02/2024, ID53412700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCQ5370/PE, 25/01/2024, FA5504157, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCRO451/PE, 07/02/2024, ID37522360, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR7E42/PE, 04/02/2024, ID34813690, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCS5601/PE, 14/01/2024, ID59107454, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PCS8E73/PE, 14/01/2024, ID5417676, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCTJ266/PE, 02/02/2024, ID3318131, 6408-0(Art. 221), R\$ 130,16; PCT4734/PE, 31/01/2024, ID4216642, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCT5B19/PE, 12/01/2024, AC853709, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCT7C65/PE, 01/02/2024, ID6015504, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCU1987/PE, 14/01/2024, ID45011700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU3E28/PE, 26/01/2024, FA5506338, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCU9A27/PE, 11/01/2024, ID27916063, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCV6G87/PE, 10/01/2024, FA5459348, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCV7H32/PE, 13/01/2024, ID57901870, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PCV9494/PE, 28/01/2024, FA5514462, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCV9H59/PE, 27/01/2024, FA5508756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCW1315/PE, 12/01/2024, ID56705229, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PCW1578/PE, 02/02/2024, ID17133066, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCW3884/PE, 06/02/2024, ID24008311, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCW3884/PE, 06/02/2024, ID2584120, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCW6822/PE, 31/01/2024, ID50116679, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCXC406/PE, 16/01/2024, ID3618976, 5584-0(Art. 182, Inc. II), R\$ 88,38; PCX9I29/PE, 15/01/2024, ID10821897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCY0346/PE, 01/02/2024, ID11722787, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCY0H70/PE, 12/01/2024, ID8422921, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCY6718/PE, 04/02/2024, ID11420241, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY8D25/PE, 15/01/2024, ID52511063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCZ2G74/PE, 01/02/2024, ID7221736, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCZ8A55/PE, 09/01/2024, FA5454761, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; PDA1138/PE, 26/01/2024, FA5507024, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDA2B52/PE, 12/01/2024, ID1528554, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA5J23/PE, 11/01/2024, ID40822166, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA8777/PE, 06/02/2024, ID7522949, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDA9009/PE, 15/01/2024, ID25260500, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R\$ 130,16; PDB6G13/PE, 15/01/2024, AG854144, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDC0E98/PE, 13/01/2024, ID1823045, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; PDC1J83/PE, 09/01/2024, FA5454710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDD1A04/PE, 15/01/2024, ID1847757, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PDD1J50/PE, 29/01/2024, FA5516449, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDD4J80/PE, 12/01/2024, ID6620491, 5215-1(Art. 170), R\$ 293,47; PDD5298/PE, 13/01/2024, ID6620637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDD7A63/PE, 05/02/2024, ID8123681, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDD7G96/PE, 16/01/2024, ID6920673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDD8G58/PE, 10/01/2024, AC852583, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDE0700/PE, 14/01/2024, ID13811051, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDE1H55/PE, 11/01/2024, ID1223710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDE2454/PE, 13/01/2024, ID55501816, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDE6450/PE, 11/01/2024, FA5461130, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDE6450/PE, 11/01/2024, FA5461148, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDE9003/PE, 12/01/2024, ID11721861, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PDE9166/PE, 15/01/2024, ID37835180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDF4251/PE, 25/01/2024, AC15847618, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDF7684/PE, 15/01/2024, AC15842748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDF8157/PE, 10/01/2024, ID4215697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDF8497/PE, 29/01/2024, ID57902346, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDG0A45/PE, 10/01/2024, ID4118654, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PDG1980/PE, 11/01/2024, AC15843027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDG5608/PE, 01/02/2024, ID1530524, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDG6587/PE, 02/02/2024, ID12613809, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; PDH0D14/PE, 10/01/2024, AG852508, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDH4E23/PE, 11/01/2024, ID27613087, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDH8509/PE, 09/01/2024, FA5454567, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDH9096/PE, 10/01/2024, FA5457671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI5493/PE, 05/02/2024, ID12909228, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDI7171/PE, 13/01/2024, ID48307341, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PDI7171/PE, 13/01/2024, ID48307350, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PDJ1J13/PE, 10/01/2024, AG852320, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDJ4A99/PE, 14/01/2024, ID18006408, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDJ5110/PE, 15/01/2024, ID7521870, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; PDJ5862/PE, 12/01/2024, ID42330589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDJ6D29/PE, 30/01/2024, ID8721040, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; PDK0383/PE, 16/01/2024, ID32410733, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PDK3D30/PE, 31/01/2024, ID9018830, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDL0I28/PE, 01/02/2024, ID54007222, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDL1H47/PE, 16/01/2024, ID18807495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDL4551/PE, 01/02/2024, ID5418915, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PDL4J32/PE, 15/01/2024, AG854179, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDL6C45/PE, 11/01/2024, ID50720609, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PDM3365/PE, 02/02/2024, FA5526886, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDM3C57/PE, 31/01/2024, ID9923665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDM8228/PE, 16/01/2024, ID7522302, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; PDM8D16/PE, 02/02/2024, ID11420012, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDM0668/PE, 05/02/2024, ID24307503, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM3C37/PE, 16/01/2024, ID32410571, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PDM3C37/PE, 16/01/2024, ID32410610, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PDM8134/PE, 15/01/2024, ID51910959, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDM9A54/PE, 13/01/2024, ID39928576, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PD04540/PE, 26/01/2024, FA5506087, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PD04E37/PE, 14/01/2024, AC15842446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PD04H38/PE, 16/01/2024, ID41235639, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PD05D88/PE, 22/01/2024, ID8423774, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PD07095/PE, 18/12/2023, AG830857, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDP3631/PE, 02/02/2024, ID41426647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDP5858/PE, 06/02/2024, ID36941733, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDQ30416/PE, 31/01/2024, FA5520330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ6012/PE, 07/02/2024, ID59108540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDQ9474/PE, 28/01/2024, FA5513750, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ9D35/PE, 10/01/2024, FA5458589, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDSOG94/PE, 16/01/2024, ID38128940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDT2357/PE, 11/01/2024, ID5417480, 6670-0(Art. 230, Inc. XIII), R\$ 195,23; PDT2357/PE, 11/01/2024, ID20117050, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R\$ 293,47; PDT3585/PE, 02/02/2024, AC15851941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT5113/PE, 26/01/2024, FA5505897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU3J73/PE, 06/02/2024, ID5723181, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDU5I09/PE, 03/02/2024, ID46200485, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PDU6I65/PE, 11/01/2024, ID1223567, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDV1662/PE, 02/02/2024, ID37522157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDV1B92/PE, 09/01/2024, FA5455784, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDV1C08/PE, 27/01/2024, FA5509221, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDV4234/PE, 11/01/2024, ID24330503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDV4F71/PE, 11/01/2024, FA5461849, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDW1571/PE, 09/01/2024, FA5456330, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDW9D70/PE, 11/01/2024, ID19805010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDX1J15/PE, 29/01/2024, FA5516368, 5673-3(Art. 183), R\$ 130,16; PDX2C76/PE, 16/01/2024, ID42910534, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDX9C08/PE, 12/01/2024, AC15842357, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDY3B38/PE, 13/01/2024, ID4215999, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDY3I71/PE, 11/01/2024, FA5460648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDZ1B58/PE, 11/01/2024, FA5461083, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDZ1B58/PE, 13/01/2024, AC15842977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDZ21307/PE, 06/02/2024, ID6923079, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; PEA0H88/PE, 11/01/2024, ID32113658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEA2C13/PE, 11/01/2024, ID25260306, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PEA2H23/PE, 28/01/2024, FA5514748, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PEA3A03/PE, 02/02/2024, FA5525014, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEB3D35/PE, 13/01/2024, ID36630665, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEB4C51/PE, 07/01/2024, FA5449407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PED1I97/PE, 15/01/2024, ID20171725, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PED2235/PE, 15/01/2024, ID47100808, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R\$ 130,16; PEE6399/PE, 10/01/2024, ID25838413, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PEF2B34/PE, 01/02/2024, ID39315574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEI4H45/PE, 12/01/2024, ID60314808, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEJ2934/PE, 03/02/2024, AC15852343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEK5A54/PE, 01/02/2024, ID37226787, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PEL1586/PE, 11/01/2024, ID

5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ5A33/PE, 14/01/2024, ID51011440, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ7B32/PE, 12/01/2024, ID6920223, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYRS5G96/PE, 02/12/2023, FA5332402, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYR6C95/PE, 13/01/2024, ID53411836, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYR7J59/PE, 31/01/2024, ID5722355, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QYR8C31/PE, 01/02/2024, FA5523941, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYSOF77/PE, 27/01/2024, FA5509965, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYS6C31/PE, 30/01/2024, ID13213804, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; QYS8A51/PE, 12/01/2024, ID23412621, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYT4D87/PE, 10/01/2024, FA5458457, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYT4J11/PE, 02/02/2024, ID28205110, 7366-1(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QYTH04/PE, 04/02/2024, AC15853120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTH9D62/PE, 11/01/2024, FA5460176, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU1167/PE, 10/01/2024, AC15840249, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU3A05/PE, 11/01/2024, ID11418697, 6971-0(Art. 238), R\$ 293,47; QYU3A05/PE, 12/01/2024, ID11418700, 5274-1(Art. 175), R\$ 2934,70; QYU3A05/PE, 11/01/2024, ID11418719, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QYU4J49/PE, 05/02/2024, ID21310112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYU5F00/PE, 15/01/2024, ID47405650, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYV2F91/PE, 02/02/2024, ID20117920, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYV4F10/PE, 06/02/2024, ID7818937, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYV5B25/PE, 02/02/2024, ID57308258, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYV5G95/PE, 10/01/2024, AC15840745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV6D39/PE, 25/01/2024, AC15848843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV7G14/PE, 10/01/2024, ID59107403, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; QYV8A27/PE, 12/01/2024, ID3918066, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYW1C46/PE, 14/01/2024, ID5720794, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYW1C46/PE, 14/01/2024, ID5720808, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; QYW1J19/PE, 01/02/2024, ID5722568, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYW2H13/PE, 06/02/2024, ID41125698, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYX5F00/PE, 31/01/2024, ID25840337, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; QYX5H15/PE, 11/01/2024, ID12907497, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QYY4B37/PE, 12/01/2024, ID37834922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYZ1E46/PE, 15/01/2024, ID1847781, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYZ6A82/PE, 16/01/2024, ID42910496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYZ6J06/PE, 02/02/2024, ID20117980, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ7F48/PE, 04/02/2024, AC15851933, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ9154/PE, 12/01/2024, AG853806, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RAK5690/MT, 24/12/2023, FA5406090, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RAK5690/MT, 24/12/2023, FA5405752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RBR9G80/PB, 29/12/2023, AG843894, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RCR7C74/BA, 24/01/2023, ID7520172, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RFH9J12/PE, 11/01/2024, ID4920815, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; RFW6H24/PE, 11/01/2024, FA5462152, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RGB5J90/PE, 16/01/2024, ID3619018, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RGG2F66/RN, 14/12/2023, FA5373516, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGG5C63/RN, 17/12/2023, FA5385212, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGUOG16/AL, 25/12/2023, FA5410489, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHH2G14/PB, 26/12/2023, AC15831614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLQ9I54/PB, 24/12/2023, ID9016340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RLTI1G7/PB, 27/12/2023, FA5415677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLTI2H04/PB, 23/12/2023, ID39319814, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RLV5F97/PB, 01/01/2024, AC15837477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLVB829/PB, 22/12/2023, ID60312848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLZ3J76/PB, 18/12/2023, AG891527, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RMES145/PE, 11/01/2024, FA5460567, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RMS2G29/PE, 05/02/2024, ID36357241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RNW2C40/PE, 12/01/2024, ID4518479, 5541-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RPH0F99/BA, 21/12/2023, ID909708, 5452-1(Art. 187, Inc. VIII), R\$ 195,23; RPK4E86/BA, 21/12/2023, AC15831584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RPP9B33/PB, 13/12/2023, FA53711009, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RPP9B33/BA, 13/12/2023, FA5371041, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RPY2J47/BA, 14/12/2023, AG828828, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RSA4E35/TO, 22/12/2023, FA5398160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RUA1E91/PE, 04/02/2024, ID7221922, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RUJ9E31/PE, 06/02/2024, ID17133295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZE0H96/PE, 13/01/2024, ID46206653, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZE304/PE, 01/02/2024, ID1851142, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZF2G91/PE, 11/01/2024, AG852974, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZF4C80/PE, 16/01/2024, ID32711989, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RZG9E59/PE, 11/01/2024, FA5462110, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZG9F39/PE, 27/01/2024, FA5510190, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZH1B31/PE, 12/01/2024, ID3618828, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; RZH1C16/PE, 12/01/2024, ID42910283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZH6I49/PE, 14/01/2024, ID23412680, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZISH06/PE, 07/02/2024, ID21310422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZJ0H77/PE, 06/02/2024, ID27311501, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; RZK9B51/PE, 11/01/2024, ID21005441, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZL2G72/PE, 31/01/2024, ID56402072, 5215-1(Art. 170), R\$ 293,47; RZL8I35/PE, 12/01/2024, ID20711636, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; RZMOD39/PE, 15/01/2024, ID44706497, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZM1A50/PE, 31/01/2024, ID38130066, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZN1E56/PE, 14/01/2024, AC15841113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN2F33/PE, 13/01/2024, ID48914965, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZN4D19/PE, 14/01/2024, ID47100778, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZOOF89/PE, 04/02/2024, ID10223590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZO4F59/PE, 03/02/2024, ID58805271, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZO5D74/PE, 11/01/2024, ID4819150, 6017-5(Art. 208, Inc. III), R\$ 293,47; RZP1F01/PE, 28/01/2024, FA5513199, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP4D74/PE, 01/02/2024, FA5523089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZPSD54/PE, 12/01/2024, ID11721934, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZPSF41/PE, 11/01/2024, ID57901820, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZQ0I62/PE, 15/01/2024, ID24915562, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; RZQ4F91/PE, 11/01/2024, FA5460133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZQ9A13/PE, 13/01/2024, ID1847609, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RZR0F95/PE, 10/01/2024, FA5457477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR0I53/PE, 05/02/2024, ID45314797, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZR6I89/PE, 04/02/2024, ID5722924, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; RZR9A60/PE, 05/02/2024, ID59108493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZS1E62/PE, 11/01/2024, ID32113925, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZS2E81/PE, 03/02/2024, ID38728581, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZS2I38/PE, 02/02/2024, ID25623054, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZS3I16/PE, 11/01/2024, ID50412890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZS4E49/PE, 11/01/2024, ID50720625, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; RZS5I82/PE, 11/01/2024, FA5460265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZUI1F11/PE, 07/02/2024, ID1224520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZU8C47/PE, 02/02/2024, ID36357144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RZV3D53/PE, 12/01/2024, ID30111460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZV6F34/PE, 29/01/2024, FA5516678, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZW0H01/PE, 06/02/2024, ID5723211, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZW1B92/PE, 11/01/2024, AG852800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZW3J89/PE, 06/02/2024, ID25841201, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZW4H03/PE, 28/01/2024, FA5513482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZW7C36/PE, 23/01/2024, AC15847863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZW7J17/PE, 09/01/2024, FA5455407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZX1E28/PE, 16/01/2024, ID32410660, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; RZX7I86/PE, 03/02/2024, ID29112247, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZZOE20/PE, 15/01/2024, ID27613214, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; RZZZJ20/PE, 06/02/2024, ID25841333, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZZ6H28/PE, 11/01/2024, FA5460060, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZZ7I53/PE, 06/02/2024, AC15851127, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZZ9A28/PE, 16/01/2024, AC15843124, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZZ9E14/PE, 10/01/2024, AC15840192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAF9D58/AL, 19/12/2023, AC15831681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAG5J19/AL, 28/12/2023, ID44108182, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SAJ0H73/AL, 20/12/2023, AG835778, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SAJ0H73/AL, 21/12/2023, AG838394, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SAJ9D17/AL, 18/12/2023, AG831438, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SHF3C94/MG, 28/12/2023, FA5418846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SKV4H45/PB, 14/12/2023, FA5373613, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SKW4G30/PB, 21/12/2023, AG838203, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SKY3J89/PB, 22/12/2023, FA5398365, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SLB2A20/PB, 13/12/2023, FA5370967, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; SLM4I04/PI, 16/12/2023, FA5380741, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SLM4I04/PI, 16/12/2023, FA5380814, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SLM4I04/PI, 24/12/2023, FA5405442, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNK0E96/PE, 05/02/2024, ID37227813, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNK2I27/PE, 01/02/2024, ID21309823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNK6C52/PE, 30/01/2024, ID16511474, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; SNK8A41/PE, 14/12/2023, ID21609886, 5835-0(Art. 195), R\$ 195,23; SNK8D30/PE, 11/01/2024, ID50412939, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNK8H06/PE, 11/01/2024, FA5461385, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SNL7C68/PE, 14/01/2024, AC15840940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNM0B00/PE, 16/01/2024, AC15841091, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNM3A96/PE, 07/02/2024, AC15851224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNMF500/PE, 31/01/2024, ID12383480, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; SNM7F03/PE, 11/01/2024, ID15911991, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; SNM8C31/PE, 06/02/2024, ID39928800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNN5D54/PE, 02/02/2024, ID1851347, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNN7C72/PE, 11/01/2024, ID59405544, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R\$ 195,23; SNO0H98/PE, 10/01/2024, AC15841709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNO1J53/PE, 06/02/2024, ID25841139, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNO1J53/PE, 06/02/2024, ID25841147, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNO5F39/PE, 11/01/2024, ID1847188, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; SNO6C13/PE, 14/01/2024, ID13810926, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SNO7G17/PE, 10/01/2024, ID52811822, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SNP1E17/PE, 28/01/2024, AC15848614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNP1F58/PE, 13/01/2024, ID39928495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNP4E91/PE, 10/01/2024, FA5457370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNP4E91/PE, 27/01/2024, FA5507814, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNP7B33/PE, 10/01/2024, ID5417463, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNQ0H44/PE, 27/01/2024, FA5510505, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; SNQ4I62/PE, 13/01/2024, ID15912173, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNQ06D42/PE, 10/01/2024, ID25260195, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNR2E20/PE, 11/01/2024, ID52510954, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNR3G54/PE, 15/01/2024, AC15842616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNR5F55/PE, 15/01/2024, ID720616, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNS2C59/PE, 09/01/2024, FA5456772, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SNS6J77/PE, 15/01/2024, ID1847803, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNS8H01/PE, 12/01/2024, ID13212603, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNT2J76/PE, 15/01/2024, ID247765, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; SNT7H31/PE, 28/01/2024, FA5513415, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNT8A42/PE, 16/01/2024, ID11722426, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNUOF97/PE, 06/02/2024, ID6922986, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; SNU7D50/PE, 09/01/2024, AC15840494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16.

Recife, 23 de maio de 2024.

NILTON PRAZERES DOS SANTOS
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 056/2024

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detrان.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR.

ANT8A27/SC, 08/01/2024, ID27019576, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; ANW5964/RJ, 05/01/2024, FA5443107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AYJ3A63/PR, 19/01/2024, ID1848591, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; EEX2267/SP, 08/01/2024, ID8719983, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FPP1F70/SP, 04/01/2024, FA5440493, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FOX7A42/SP, 08/01/2024, ID4518070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; FTU7D14/SP, 04/01/2024, ID9617602, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; FTU7D14/SP, 05/01/2024, FA5443310, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; GIL4B70/TO, 08/01/2024, FA5454354, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HGG9726/MT, 02/01/2024, ID56401777, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; HYW4845/PB, 09/01/2024, ID14108605, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R\$ 293,47; HZD2B37/PB, 05/01/2024, FA5443301, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; IAG8030/SE, 09/01/2024, ID54616326, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; IWS3A20/RS, 08/01/2024, AG851501, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; JHH4585/DF, 27/01/2024, ID14109083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JKN2866/DF, 09/01/2024, ID57003147, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JMT2791/BA, 09/01/2024, AG851358, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; JPI5880/BA, 09/01/2024, ID25838260, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; JPI5880/BA, 08/01/2024, ID26442165, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; JPI5880/BA, 05/01/2024, ID25837964, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; JPI5880/BA, 10/01/2024, ID11418620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; JRC8J09/BA, 06/01/2024, FA5446661, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JUA8785/CE, 09/01/2024, AG851269, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KHA6A00/RN, 08/01/2024, ID17130989, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 1301.1001/2024.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa Boa Vista Serviços S/A.
Objeto: I) Alterar as disposições abaixo mencionadas, que passam a ter a seguinte redação:
"2.4. A CONTRATADA deverá providenciar a exclusão do débito nos registros de cadastro de proteção ao crédito, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de exclusão pela CONTRATANTE, ou após decorridos 5 (cinco) anos do vencimento da dívida, conforme orientação do art. 43 do Código de Defesa do Consumidor.

OBJETO	CADUS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
NOTIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO EM BANCO DE DADOS VOLTADO A PROTEÇÃO DO CRÉDITO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA QUE ESTEJA INADIMPLENTE E INSCRITOS NO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, POR MEIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS (SMS OU E-MAIL) E/OU CORRESPONDÊNCIA FÍSICA ENVIADA PELOS CORREIOS.	657	NOTIFICAÇÃO	22.500	4,5417	102.187,50

"4.1.1. A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, a fim de que a permitam converter para inclusão no formato por ela definido, as seguintes informações: o código do cliente, tipo de processo (inclusão ou exclusão), tipo de documento, nome, número do registro do CPF, tipo de ocorrência, vencimento do débito não pago, contrato, valor do débito, dados do logradouro (endereço, bairro, cidade, CEP e UF) e E-mail e telefone celular".
"4.1.4. Após o recebimento dos dados, a CONTRATADA processará as informações enviadas pela CONTRATANTE, sem adentrar no mérito."
"4.10. Cabe a CONTRATADA apenas processar as informações recebidas da CONTRATANTE, sem adentrar no mérito, sendo a responsabilidade pelos motivos cabível exclusivamente ao CONTRATANTE".
"4.1.13. Se o débito não for quitado ou se não for apresentado comprovante de pagamento válido no prazo de até 20 (vinte) dias corridos dias contados a partir da data de notificação, a CONTRATADA procederá à negativação do devedor".
"4.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios via link seguro, contendo informações sobre quais devedores foram notificados, quais registros foram negativos e quais foram recusados, com a devida discriminação do motivo da recusa".
"4.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios via link seguro, contendo no mínimo as seguintes informações:"
"4.1.17.6. Data do envio da notificação".
"6.1.1. Negativação do devedor no banco de dados de inadimplemento 20 (vinte) dias corridos após o envio da notificação, caso não tenha ocorrido o adimplemento".
"6.1.2. Retirada do registro de inadimplência no banco de dados de inadimplente em até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento das informações sobre a inadimplência por parte da CONTRATANTE."
"8.1.3. Excluir o registro sempre que houver determinação judicial, em conformidade às informações existentes no respectivo processo judicial, de acordo com a solicitação e seguindo os ritos legais, ou ordem emanada das autoridades competentes destinadas a CONTRATADA determinando a exclusão, e informar ao CONTRATANTE, bem como se houver alterações legislativas que proíbam a execução do objeto desta prestação de serviços da CONTRATADA, sendo que neste caso, o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, mediante distrato contratual".
"9.7.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia útil, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações".
II) A exclusão do que consta do item 4.1.17.8. Data da quitação, com a renumeração do item, 4.1.17.9. para 4.1.17.8, constando neste a informação Valor do Débito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.4003/2023, CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Convite.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Convite nº 01/2023-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa JC NETO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS HOLDING LTDA.
Objeto: A alteração contratual da empresa responsável pela execução dos serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização da segunda etapa de obras de requalificação da Orla do Recife, compreendendo: banheiros públicos e praça Porto Terra Nova, localizados na Cidade do Recife, passando a empresa JC NETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.248.992/0001-83, com sede na Rua Serra da Canastra, nº 391, sala 07, Bairro do Cordeiro, na cidade de Recife-PE, representada por Sr. JOSE MARIA DA CRUZ NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.492.424-**, a partir da presente data, a ser responsável por todas as obrigações e direitos descritos e caracterizados no referido Contrato que desde logo, declara conhecer, concordar e aceitar inequivocamente.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida alteração se dá em face da dissolução societária da empresa TC2 GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.318.944/0001-02, vencedora do Processo Licitatório nº 007/2023 – Convite nº 01/2023 – CEL/GABPE, da qual a empresa JC NETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS HOLDING LTDA, figurou como sócia, conforme Declaração/Correspondência direcionada a Chefe do Gabinete de Projetos Especiais do Município do Recife em 25 de outubro de 2023 (págs. 1247/1248).
Valor Global: R\$ 321.888,15 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentárias 2601.15.451.310.1.630 - Construção, requalificação de Espaços de Interesse Público - Fonte nº 770 e 780.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1003/2022, CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Modalidade: Concorrência.
Base Legal: Art. 54, §1º, c/c art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Concorrência nº 002/2021 CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA.
Objeto: I) A retificação no número do Contrato, conforme abaixo:
a) Onde se lê: "Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2601.1003/2023";
b) Leia-se: "Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2601.1003/2022".
II) A retificação da tabela da Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, conforme abaixo:
a) Onde se lê:

Grupo	VALORES
A) CONCRETO A.1) CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823); A.2) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953); A.3) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 A.4) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953);	R\$ 235.980,15 R\$ 110.369,40 R\$ 69.403,50 R\$ 36.598,48 R\$ 19.608,92
B) IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA B.1)MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 3 MM, TIPO III,CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952); B.2) PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO;	R\$ 79.139,62 R\$ 75.755,19 R\$ 3.384,45
C) AÇO CA-50 C.1) AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO; C.2) AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO;	R\$ 54.015,55 R\$ 49.344,18 R\$ 4.671,35
D) PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	R\$ 4.894,05
VALOR DO TOTAL	R\$ 374.029,52
Risco da composição do BDI da licitação: -0,97%	- R\$ 3.628,08
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 370.401,44

b) Leia-se:

Grupo	VALORES
A) CONCRETO A.1) CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823); A.2) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953); A.3) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 A.4) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953);	R\$ 235.980,30 R\$ 110.369,40 R\$ 69.403,50 R\$ 36.598,48 R\$ 19.608,92
B) IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA B.1)MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 3 MM, TIPO III,CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952); B.2) PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO;	R\$ 79.139,64 R\$ 75.755,19 R\$ 3.384,45
C) AÇO CA-50 C.1) AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO; C.2) AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO;	R\$ 54.015,53 R\$ 49.344,18 R\$ 4.671,35
D) PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	R\$ 4.894,05
VALOR DO TOTAL	R\$ 374.029,62
Risco da composição do BDI da licitação: -0,97%	- R\$ 3.628,08
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 370.401,54

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4046/2023, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 014/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Objeto: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.317.888,84 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. INICIAL	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	VALOR – ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
4	4.1	PAPEL HIGIÊNICO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, BRANCO, FOLHA DUPLA, GOFRADO, LARGURA MÍNIMA 10 CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PONTUAÇÃO POR CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE A CLASSE 1 (DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-1/2007) E AINDA OS ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007, ENSAIO DE GRAMATURA, RESISTÊNCIA TRAÇÃO A ÚMIDO CONFORME ABNT 15010:2003, TRAÇÃO PARA PICOTES ABNT 12625-12:2011, EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	5,05	262.500	65.625	R\$ 331.406,25	R\$ 1.657.031,25
	4.2	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE DE FOLHAS: SIMPLES, ROLO 300 M. PRODUTOS DE REFERÊNCIA 8171 (LIMPMAX); EXTRA LUXO (ISAPEL).	12,15	900	225	R\$ 2.733,75	R\$ 13.668,75
	4.3	PAPEL TOALHA: BRANCO, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 20 X 21 CM E, NO MÁXIMO, 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS. GRAMATURA 28G/M², 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), GOFRADO.	14,32	135.000	33.750	R\$ 483.300,00	R\$ 2.416.500,00
5	5.1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 50 LITROS (TIPO C), EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA (VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO E O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES	10,30	11.250	2.812	R\$ 28.963,60	R\$ 144.838,60
	5.2	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 100 LITROS (TIPO E), EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	16,82	11.250	2.812	R\$ 47.297,84	R\$ 236.522,84
	5.3	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 240 LITROS (TIPO I), EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA (VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	53,95	11.250	2.812	R\$ 151.707,40	R\$ 758.644,90

10	10.1	PAPEL HIGIÊNICO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, BRANCO FOLHA DUPLA, GOFRADO, LARGURA MÍNIMA 10 CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PONTUAÇÃO POR CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE A CLASSE 1 (DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-1/2007) E, AINDA, OS ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007, ENSAIO DE GRAMATURA, RESISTÊNCIA TRAÇÃO A ÚMIDO CONFORME ABNT 15010:2003, TRAÇÃO PARA PICOTES ABNT 12625-12:2011, EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	5,05	87.500	21.875	R\$ 110.468,75	R\$ 552.343,75
	10.2	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, ROLO 300 M. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: 8171(LIMPMAX); EXTRA LUXO (ISAPEL).	12,15	300	75	R\$ 911,25	R\$ 4.556,25
	10.3	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E, NO MÁXIMO, 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS. GRAMATURA 28G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), GOFRADO.	14,32	45.000	11.250	R\$ 161.100,00	R\$ 805.500,00
VALORES (ACRÉSCIMO E GLOBAL)						R\$ 1.317.888,84	R\$ 6.589.606,34

Valor Global:R\$ 6.589.606,34 (seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária:1401.1.12.361.1.249.2.178; 1401.1.12.365.1.247.2.179 – Elementos de Despesa n.º 3.3.90.30 e 3.3.90.32 – Fonte: 0500. Notas de Empenho: 2024NE003153; 2024NE003157; 2024NE003162; 2024NE003163. Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 3601.1004/2022, CELEBRADO EM 15 DE JUNHO DE 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal:Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 051/2021 – SEDUC, referente ao Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, na condição de Órgão Não Participante ou “Carona”. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA e a empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 20.06.2024 e término datado em 19.06.2025. Preço: R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 3601.04.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500. Nota de Empenho: nº 2024NE000083. Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1.008.2021, CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 4/2021, Processo Licitatório nº 50613.001130/2020-81, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021-13, na condição de órgão não participante ou “Carona”. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global:R\$ 64.115,88 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos). Prazo: De 08.07.2024 a 07.07.2025. Dotação Orçamentária: n°s 2001.15.182.1.303.2.211, 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500. Nota de Empenho: nº 2024NE000276. Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Licitação

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO Tendo em vista que a Prefeitura do Recife decretou feriado no dia 31/05/2024, estamos adiando para o dia 03/06/2024, a abertura dos envelopes de propostas. Considerando que todos os licitantes participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1007665, cujo objeto é o Registro de Preços, para contratação de empresa para disponibilização, instalação, manutenção de equipamentos com seus respectivos sistemas para análise de tráfego, monitoramento e fiscalização do trânsito no município do Recife, foram desclassificados;

Considerando que, por força do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, é facultada à Administração a possibilidade de fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, observados os ajustes necessários na sua proposta e/ou habilitação, nos termos do Edital e da legislação vigente;

Esta Pregoeira, com fulcro no dispositivo legal supradito, decide fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo em vista o inciso I do art. 48 da Lei 8.666/93 para apresentação de nova documentação referente a amostra (proposta) escolhidas dos vícios que motivaram a sua desclassificação do certame. A recepção dos documentos se dará nos moldes abaixo:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS DE PROPOSTA (amostra) até o dia 03/06/2024 às 10:00h. ABERTURA DOS ENVELOPES LACRADOS: 03/06/2024, às 10:00h. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da CTTU, por intermédio videoconferência, utilizada a plataforma do Google Meet, pelo link: https://meet.google.com/ztw-zmnkv-vfq, na data e hora acima indicados para a abertura dos envelopes.

Salienta-se, por oportuno, que os ajustes na proposta deverão atender os itens que motivou a sua desclassificação, atendendo as exigências do edital. Os envelopes serão recepcionados fisicamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CTTU, sediado na Av. Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, Recife/PE. Aos interessados, fica facultado o comparecimento presencial à sessão no endereço, data e horários marcados para a realização da videoconferência. Recife, 27 de maio de 2024 – **Cecília Carvalho** – Pregoeira.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1030151. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização e dispositivos de segurança do sistema viário no município do Recife, conforme lotes, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital. A Diretora Presidente adjudicou e homologou os lotes 01, 03 e 04, com o valor total de R\$ 3.799.986,90; 4.188.679,00 e 3.889.452,30 respectivamente à empresa ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 27 de maio de 2024 – **Cecília Carvalho** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – Contratos de Repasses nº 914005/2021/MDR/CAIXA (LOTE I) e nº 914965/2021/MDR/CAIXA (LOTE II). Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Desembargador Manoel de Sá Pereira, Cordeiro, Recife – PE (Lote I) e da Rua Mauro Borrione, Ilha do Retiro, Recife – PE (Lote II). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2024 às 09h00min e DISPUTA: 14/06/2024 às 10h00min. Os valores globais máximos admitidos para esta licitação são de LOTE I – R\$ 226.509,64 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos); e LOTE II – R\$ 494.288,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitardigital.com.br. Recife, 24 de maio de 2024. **Hélder Aprígio da Silva** – Agente de Contratação.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
Autorizo o ato referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, para a Contratação de empresa especializada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para o fornecimento de 01 (uma) assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 74, inciso I, d Lei Federal nº 14.133/21, no valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) face ao disposto no artigo 72, parágrafo único da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Recife, 24 de maio de 2024. **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA** - Controlador-Geral do Município do Recife

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2024
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

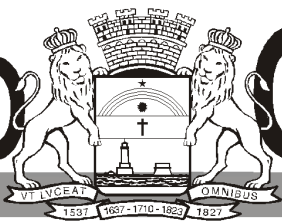
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$	
DESPESA COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	174.581.915,80	-
Pessoal Ativo	165.674.826,22	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	142.639.248,94	-
Obrigações Patronais	23.035.577,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.907.089,58	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.705.558,21	-
Pensões	4.201.531,37	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	3.655.849,30	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.655.849,30	-
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	170.926.066,50	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.924.311.967,79
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais	
(art. 166-A, §1º, da CF) (V)	42.766.454,30
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada	
(art. 166, § 16, da CF) (VI)	19.308.945,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (art. 198, § 11, da CF) (VII)	116.381.336,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	
PESSOAL (VII) = (IV - V – VI - VII)	6.745.855.232,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa+IIIb)	170.926.066,50
% do DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (VIII/VII)*100	2,53%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) <6% da RCL>	404.751.313,95
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 6% da RCL>	384.513.748,25
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% de 6% da RCL>	364.276.182,56

FONTE: SIAFIM 27/05/2024

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da 18ª Legislatura, de forma híbrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; a Vereadora Cida Pedrosa, Vice-presidente e o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo. Ato contínuo, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boasvindas a todos os assessores, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Hélio Guabiraba e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. A seguir, colocou em discussão a Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Após, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PDL nº 8/2024, PLO nº 67/2024, PLO nº 71/2024, PLO nº 72/2024, PLO nº 75/2024, PDL nº 16/2024 e PDL nº 17/2024. Todos os pareceres foram submetidos à discussão e aprovados pela comissão. Em seguida, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PLO nº 297/2023, PLO nº 63/2024, PLO nº 65/2024, PLO nº 70/2024, PDL nº 15/2024 e, PDL nº 24/2024. Todos os pareceres foram submetidos à discussão e aprovados pela comissão. Logo após, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PLE nº 11/2024, PLO nº 62/2024, PLO nº 77/2024, PDL nº 23/2024 e, PDL nº 27/2024. Todos os pareceres foram submetidos à discussão e aprovados pela comissão. Nesta reunião, não houve distribuição de projetos para relatoria. Concluindo, a Presidente desta CECTE, passa a palavra à Vereadora Cida Pedrosa e ao Vereador Hélio Guabiraba, para suas considerações finais. O Vereador Hélio Guabiraba agradeceu poder participar mais uma vez desta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo aos assessores, dos nossos gabinetes, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Hélio Guabiraba e aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 07 de maio de 2024. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cime – PT Suplente. Vereador Suplente.



Preservar o meio ambiente

O vereador Zé Neto (PSB) alertou que, diante das tragédias que vêm se registrando por causa das mudanças climáticas, tendo como ápice o que está ocorrendo no Rio Grande do Sul, a solução é a atuação do poder público em conjunto com a sociedade civil para evitar as consequências, sem ignorar os sinais dados pela ciência. “Somos capazes de evitar tragédias como aquela, ao tomarmos decisões que priorizem a preservação do meio ambiente”, afirmou, lembrando que no Sul, as autoridades ignoraram os alertas que foram dados sobre as alterações do clima. “Podemos, juntos, poder público e sociedade civil, superar este momento difícil e seguir em frente, mais unidos e fortalecidos”.

Na reunião plenária realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta segunda-feira (27), o parlamentar destacou que a atu-

ação em conjunto do poder público e da sociedade civil implica em repensar os hábitos de consumo, investir em fontes de energia limpa e renovável, incentivar a preservação das florestas e dos oceanos, elaborar leis e pressionar empresas a adotarem práticas sustentáveis. “A luta contra as mudanças climáticas não é uma tarefa fácil, mas é uma batalha que precisamos vencer. O tempo urge, e a ação coletiva é a chave para enfrentarmos esse desafio global. Ainda é possível fazer a diferença e construir um futuro mais sustentável e equilibrado para todas e todos. Não podemos mais adiar as medidas necessárias. O momento de agir é agora. Vamos nos unir em prol do meio ambiente, da justiça climática e do bem-estar de todas as formas de vida em nosso planeta”.

Zé Neto lamentou a situação das mudanças climáticas em várias ci-

Zé Neto conclamou o poder público e sociedade a tomarem ações em conjunto



dades do Rio Grande do Sul, cujas consequências têm chegado a todo país através de imagens e relatos que são devastadores. “São famílias em abrigos, comunidades inteiras destruídas, vidas perdidas e sonhos despedaçados. A magnitude da tragédia é avassaladora. Temos vivido momentos de dor e luto e é importante que continuemos unidos em solidariedade e em ações concretas para ajudar aqueles que mais pre-

cisam”.

O parlamentar sugeriu às autoridades e à sociedade civil a continuarem “estendendo a mão ao próximo, oferecendo ajuda e conforto aos que perderam tudo, demonstrando empatia e compaixão diante da adversidade. As marcas deixadas por essa tragédia serão profundas, mas juntos podemos superar esses desafios e reconstruir o que foi perdido”.

Projeto do Executivo



Samuel Salazar defendeu a contratação de empréstimo

Em meio ao debate sobre o projeto de lei do Executivo nº 17/2024, o líder do governo municipal na Câmara do Recife, vereador Samuel Salazar (MDB), subiu à tribuna nesta segunda-feira (27) para defender a proposta da Prefeitura. O texto, que trata da contratação de uma operação de crédito de até R\$ 200 milhões junto à Caixa Econômica Federal, foi aprovado pelo plenário da Casa de José Mariano em primeira discussão.

A operação ocorre com garantia da União no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA). Segundo o Poder Executivo, os recursos ser-

virão para ações em três eixos: desenvolvimento da infraestrutura urbana e espaços de interesse público; melhoria do saneamento, drenagem e urbanização de áreas do Recife; e melhoria do sistema viário.

Em seu discurso, Salazar procurou responder a críticas da oposição, que alega que haveria pouca transparência sobre a destinação dos recursos. “Se você pegar o projeto, está lá escrito: três eixos para onde se destinarão esses recursos”, afirmou. “Quem acompanha o Diário Oficial, quem acompanha o Portal da Transparência pode muito bem acompanhar quais são as obras da Secretaria de Saneamento, que tem obras específicas”.

O líder da oposição não deixou de mencionar ações recentes da Prefeitura relacionadas aos eixos indicados no projeto, como o programa de qualificação viária Rua Tinindo e as obras de saneamento na estação de tratamento do Cordeiro. Ele lamentou, ainda, a ausência dos vereadores de oposição em discussões que antecedem a tramitação no plenário, como as reuniões de comissão.

Vacina nota 10



Ana Lúcia ressaltou a importância do PLE 15/2024

A vereadora Ana Lúcia (Republicanos) defendeu, em um discurso proferido na Câmara Municipal nesta segunda-feira (27), o projeto de lei nº 15/2024, de autoria do chefe do Poder Executivo. A proposta, aprovada em primeira votação, institui e disciplina, no âmbito da rede pública de ensino do Recife, o programa “Vacina Nota 10”, e cria cargos em comissão.

“O projeto de lei traz a corresponsabilidade do poder público em parceria com duas secretarias: Saúde e Educação. Alguns vereadores esqueceram de dizer que na ementa do projeto está dizendo o que é que precisa para que seja, de fato, exequível. Vim à tri-

buna para reforçar que a equipe de Saúde vai executar o programa, mas, antes disso, a Educação vai estar dentro das escolas que eram 330, e gente já caminha para quase 390 unidades de ensino. E precisa de material humano para colocar tudo em prática”.

A parlamentar explicou outros programas que serão beneficiados e ressaltou a importância da criação de 48 cargos em comissão. “Não é apenas para o programa de vacina, nós temos o programa Infância na Creche que a gente precisa também de material humano para acompanhar as ações. Serão 48 cargos e ainda fico imaginando como é que será feito esse zoneamento quando a gente tem 6 RPAs. Alguns desviaram as suas leituras, focaram na criação de cargos e esqueceram que aqui tem engajamento familiar, controle de registros vacinais de estudantes, incentivo à busca por serviços de saúde e promover mutirões. Quem vai fazer isso? Os profissionais da Educação que já estão em sala de aula? Temos que ter criação de cargos e, para isso, temos que ter material humano. 48 é pouco, precisa de mais”.



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br